



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2019.

Processo Administrativo nº 38/2019

Objeto – Chamada Pública n.º 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

Valor Máximo – R\$ 34.998,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Período de Inscrição: De 20/05/2019 à 07/06/2019, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

Dotação –

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1370;
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2260.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

- Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 841, ☎ (43) 3266-1033 -

E-mail: educacao@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

2
50.83
L.43

PDF Compressor Free Version

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 095/2019

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 18/04/2019

PARA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **CHAMAMENTO PÚBLICO 2019**

Vimos através do presente solicitar a abertura de Processo Licitatório referente ao Chamamento Público 2019, conforme lista em anexo enviada pela nutricionista Maísa Vicira.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Cleide Moreira Branco da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Recebido por:

Nome

Assinatura

18/04/19

PDF Compressor Free Version

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA O CHAMANENTO
PUBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------|---------|------------|
| 1. | Alface | Kg | 600 |
| 2. | Alho | Kg | 100 |
| 3. | Banana | Kg | 400 |
| 4. | Batata inglesa | Kg | 750 |
| 5. | Bolacha caseira | Kg | 200 |
| 6. | Cebola branca | Kg | 120 |
| 7. | Cenoura | Kg | 229 |
| 8. | Cebolinha verde | Kg | 32 |
| 9. | Cuca/bolo | Kg | 500 |
| 10. | Doce de leite pastoso | Kg | 200 |
| 11. | Laranja | Kg | 500 |
| 12. | Ovos | Dz | 200 |
| 13. | Pão caseiro | Kg | 630 |
| 14. | Pepino | Kg | 400 |
| 15. | Repolho | Dz | 100 |
| 16. | Salsinha | Kg | 40 |
| 17. | Tomate | Kg | 300 |



Maysa Vieira

Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL

PDF Compressor Free Version

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/04/2019.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Sector de Licitações**

Encaminho ao Sector de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a abertura de Chamamento Público para aquisição de produtos de hortifrutigranjeiros, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PDF Compressor Free Version
NOME - *Helena S. S. Mendes*

ENDEREÇO - *Sítio São José - Cigra do Lumino.*

CPF - *053 797 919 09*

TELEFONE - *043 991126427*

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

| Item | Nome do produto/serviço | Unidade | Preço unitário |
|------|-------------------------|---------|----------------|
| 1. | Bolacha caseira | KG | — |
| 2. | Cuca/bolo | KG | — |
| 3. | Doce de leite pastoso | KG | — |
| 4. | Pão caseiro | KG | <i>9,63,</i> |

Assinatura - *Helena S. S. Mendes*

Data - *26/04/2019.*

PDF Compressor Free Version

NOME - DEJANIRA SIQUEIRA DA SILVA
 ENDEREÇO - SÍTIO SÃO JOSÉ
 CPF - 022.378.399-48
 TELEFONE - 99159-7332

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

| Item | Nome do produto/serviço | Unidade | Preço unitário |
|------|-------------------------|---------|----------------|
| 1. | Bolacha caseira | KG | 15,90 |
| 2. | Cuca/bolo | KG | 19,90 |
| 3. | Doce de leite pastoso | KG | 12,00 |
| 4. | Pão caseiro | KG | 12,00 |

Assinatura *Dejanira S da Silva*

Data *26/04/19*

PDF Compressor Free Version
 NOME - ~~TEFFACON~~ DAMIÃO DE SOUZA
 ENDEREÇO - VILA RURAL
 CPF - 06586578957
 TELEFONE - (43) 991 349058

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.
 CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100
 Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

| Item | Nome do produto/serviço | Unidade | Preço unitário |
|------|-------------------------|---------|----------------|
| 1. | Bolacha caseira | KG | 76,00 |
| 2. | Cuca/bolo | KG | 79,00 |
| 3. | Doce de leite pastoso | KG | 75,00 |
| 4. | Pão caseiro | KG | 75,00 |

Assinatura - *Afferson D. de Souza*

Data - 29/04/2019

PDF Compressor Free Version
 NOME - *Walter Ruzino Gabriel*
 ENDEREÇO - *Vila Rural Q2 L 40*
 CPF - *327.155.449-87*
 TELEFONE - *991554908*

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

Email: licitacao@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

| Item | Nome do produto/serviço | Unidade | Preço unitário |
|------|-------------------------|---------|----------------|
| 1. | Bolacha caseira | KG | |
| 2. | Cuca/bolo | KG | <i>16,00</i> |
| 3. | Doce de leite pastoso | KG | |
| 4. | Pão caseiro | KG | |

Assinatura - *Walter Ruzino Gabriel*

Data - *06-05-2018*

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista: CEASA LONDRINA

PDF Compressor Free Version

COTAÇÃO DO DIA: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

| PRODUTO | TIPO | UNIDADE EMBALAGEM | SITUAÇÃO MERCADO | PREÇOS EM REAIS (R\$) | | | | VAR % | PROCEDENCIA |
|---------------------------|--------------|-------------------|------------------|-----------------------|-------------|--------|----------------------|--------|-------------|
| | | | | MÍNIMO | M.C. DO DIA | MAXIMO | M. C. / DIA ANTERIOR | | |
| FRUTAS | | | | | | | | | |
| ABACATE | | | | | | | | | |
| Abacate | Nacional | CX 4 Kg | EST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | PR/SP |
| Abacate | Importado | CX 2 Kg | AUS | | | | | | ARG/ESP |
| Colman | | CX 23 Kg | AUS | | | | | | PR/SP |
| Genoa | | CX 23 Kg | EST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | | PR/SP |
| Manteiga | | CX 23 Kg | FXT | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | | PR/SP |
| Margarida | | CX 23 Kg | EST | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 25,00 | | PR/SP |
| Quintal / Breda | | CX 23 Kg | EST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | PR/SP |
| ABACAXI | | | | | | | | | |
| Howai | Grande/Médio | Kg | EST | 1,80 | 2,00 | 2,20 | 2,00 | | SP/MG |
| Howai | Grande | CX 20 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | SP/MG |
| Howai | Médio | CX 18 Kg | EST | 32,40 | 36,00 | 39,60 | 36,00 | | SP/MG |
| Pérola | Grande | UN 1,8 Kg | FIR | 3,60 | 4,00 | 4,40 | 3,80 | 5,26 | SP/MG/PR |
| Pérola | Médio | UN 1,4 Kg | EST | 3,15 | 3,50 | 3,85 | 3,50 | | SP/MG/PB |
| AMEIXA (NACIONAL) | | | | | | | | | |
| Preta | | CX 8 Kg | EST | 72,00 | | 86,00 | 80,00 | | PR/SP |
| Vermelha | | CX 8 Kg | EST | 72,00 | | 86,00 | 80,00 | | PR/SP |
| AMEIXA (IMPORTADA) | | | | | | | | | |
| Preta | | CX 9 Kg | EST | 67,50 | 75,00 | 82,50 | 75,00 | | CHI/ESP/USA |
| Vermelha | | CX 9 Kg | EST | 72,00 | 80,00 | 88,00 | 80,00 | | CHI/ESP/USA |
| BANANA | | | | | | | | | |
| Caturra | Primeira | CX 20 Kg | FRA | 34,20 | 38,00 | 41,80 | 40,00 | -5,00 | SC/PR/SP |
| Caturra | Segunda | CX 20 Kg | FRA | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 30,00 | -18,67 | SC/PR |
| Maga | | CX 20 Kg | EST | 45,00 | 50,00 | 55,00 | 60,00 | | SC/SP |
| Ouro | | CX 10 Kg | EST | 68,50 | 65,00 | 71,50 | 65,00 | | SP |
| Prata | Janaúba | CX 20 Kg | EST | 67,50 | 75,00 | 82,50 | 75,00 | | SP |
| Prata | Litoral | CX 20 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | SP |
| Terra | | CX 20 Kg | EST | 72,00 | 80,00 | 88,00 | 80,00 | | SP |
| CAQUI | | | | | | | | | |
| Café | | CX 20 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | PR/SP |
| Chocolate | | CX 20 Kg | EST | 52,20 | 58,00 | 63,80 | 58,00 | | PR/SP |
| Curfido | Rama Forte | CX 5 Kg | EST | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 25,00 | | PR/SP |
| Fuyu | Grande | CX 20 Kg | EST | 49,50 | 55,00 | 60,50 | 55,00 | | PR/SP |
| Fuyu | Média | CX 10 Kg | EST | 37,80 | 42,00 | 46,20 | 42,00 | | PR/SP |
| Importado | | CX 5 Kg | FRA | 52,20 | 58,00 | 63,80 | 58,00 | | PR/SP |
| Taubaté | | CX 8 Kg | FRA | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | PR/SP |
| COCO | | | | | | | | | |
| Comum | Seco | CX 18 Kg | EST | 45,00 | 50,00 | 55,00 | 50,00 | | BA/SE |
| Comum | Verde | UN 1,5 Kg | EST | 2,52 | 2,80 | 3,08 | 2,80 | | BA/SE |
| GOIABA | | | | | | | | | |
| Branca | | CX 20 Kg | EST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | PR/SP |
| Vermelha | | CX 20 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | PR/SP |
| KIVI | | | | | | | | | |
| Nacional | | CX 10 Kg | EST | 78,20 | 86,00 | 93,80 | 86,00 | | PR/SC |
| Importado | | CX 9 Kg | EST | 85,50 | 95,00 | 104,50 | 95,00 | | CHL |
| LARANJA | | | | | | | | | |
| Bahia | Grande | CX 22 Kg | EST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | | SP |
| Bahia | Média | CX 22 Kg | EST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | SP |
| Bahia | Importada | CX 15 Kg | EST | 81,00 | 90,00 | 99,00 | 90,00 | | SP |
| Lima | Grande | CX 22 Kg | EST | 51,00 | 60,00 | 69,00 | 60,00 | | SP |
| Lima | Média | CX 22 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | SP |
| Pera | Grande | CX 22 Kg | FRA | 28,80 | 32,00 | 35,20 | 35,00 | -8,57 | PR/SP |
| Pera | Média | CX 22 Kg | FRA | 25,20 | 28,00 | 30,80 | 30,00 | -6,67 | PR/SP |
| Lima de Pérola | | CX 10 Kg | EST | 40,50 | 45,00 | 49,50 | 45,00 | | SP |

1,90 KG

1,30 KG

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA

PDF Compressor Free Version

REALIZAÇÃO: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

| PRODUTO | TIPO | UNIDADE EMBALAGEM | SITUAÇÃO MERCADO | PREÇOS EM REAIS (R\$) | | | | VAR % | PROCEDÊNCIA |
|-------------------------|-------------|-------------------|------------------|-----------------------|--------------|--------|----------------------|--------|-------------|
| | | | | MÍNIMO | M. C. DO DIA | MÁXIMO | M. C. / DIA ANTERIOR | | |
| LIMÃO | | | | | | | | | |
| Tahiti | Grande | CX 22 Kg | FRA | 31,50 | 35,00 | 39,50 | 40,00 | -12,50 | SP |
| Tahiti | Médio | CX 22 Kg | FRA | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 35,00 | -14,29 | SP |
| Rosa | | CX 20 Kg | FIR | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 15,00 | 33,33 | SP |
| GRAP FRUIT | Importado | CX 12 Kg | AUS | | | | | | EUA |
| KINKAN | | CX 2 Kg | EST | 38,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | ESP / URU |
| SICILIANO | Importado | CX 15 Kg | EST | 81,00 | 90,00 | 99,00 | 90,00 | | ESP / URU |
| MAÇÃ (IMPORTADA) | | | | | | | | | |
| Gransmith | TP 80 a 100 | CX 18 Kg | EST | 114,30 | 127,00 | 138,70 | 127,00 | | ARG/CHL |
| Red Delicious | TP 80 a 100 | CX 18 Kg | EST | 112,50 | 125,00 | 137,50 | 125,00 | | ARG/CHL |
| MAÇÃ NACIONAL | | | | | | | | | |
| Eva | Primeira | CX 18 Kg | AUS | | | | | | PR |
| Fuji | Cat - 1 | CX 18 Kg | EST | 67,50 | 75,00 | 82,50 | 75,00 | | RS/SC |
| Fuji | Cat - 2 | CX 18 Kg | EST | 64,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | RS/SC |
| Gala | Cat - 1 | CX 18 Kg | EST | 83,00 | 70,00 | 77,00 | 70,00 | | RS/SC |
| Gala | Cat - 2 | CX 18 Kg | EST | 64,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | RS/SC |
| Golden | Cat - 1 | CX 18 Kg | EST | 112,50 | 125,00 | 137,50 | 125,00 | | PR/RS/SC |
| Golden | Cat - 2 | CX 18 Kg | AUS | | | | | | PR/RS/SC |
| MAMÃO | | | | | | | | | |
| Formosa | Bahia | Kg | EST | 1,80 | 2,00 | 2,20 | 2,00 | | BA/ES |
| Formosa | Bahia | CX 18 Kg | EST | 32,40 | 36,00 | 39,60 | 36,00 | | BA/ES |
| Formosa | Paulista | Kg | EST | 1,44 | 1,60 | 1,76 | 1,60 | | SP/MT |
| Formosa | Paulista | CX 18 Kg | EST | 25,92 | 28,80 | 31,68 | 28,80 | | SP/MT |
| Hawai (Papaya) | TP 18 | CX 7 Kg | EST | 23,94 | 26,60 | 29,28 | 26,60 | | SP/BA/ES |
| Hawai (Papaya) | TP 15 | CX 7 Kg | EST | 26,46 | 29,40 | 32,34 | 29,40 | | SP/BA/ES |
| Hawai (Papaya) | TP 21 | CX 7 Kg | EST | 28,35 | 31,50 | 34,65 | 31,50 | | SP/BA/ES |
| MANGA | | | | | | | | | |
| Manga | Bourbon | CX 8 Kg | AUS | | | | | | |
| Manga | Espada | CX 8 Kg | EST | 72,00 | 80,00 | 88,00 | 80,00 | | SP/BA |
| Manga | Espada | CX 22 Kg | AUS | | | | | | SP/BA |
| Manga | Haden | CX 8 Kg | AUS | | | | | | SP/BA |
| Manga | Keity | CX 8 Kg | AUS | | | | | | |
| Manga | Keity | CX 22 Kg | AUS | | | | | | |
| Manga | Palmar | CX 6 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | SP/BA |
| Manga | Palmer | CX 20 Kg | EST | 67,50 | 75,00 | 82,50 | 75,00 | | SP/BA |
| Manga | Rosa | CX 22 Kg | AUS | | | | | | |
| Manga | Tommy | CX 10 Kg | EST | 35,10 | 39,00 | 42,90 | 39,00 | | SP/BA |
| Manga | Tommy | CX 22 Kg | EST | 49,50 | 55,00 | 60,50 | 55,00 | | SP/BA |
| MARACUJÁ | | | | | | | | | |
| Azedo | | CX 11 Kg | EST | 45,00 | 50,00 | 55,00 | 50,00 | | PR/SP |
| Daca | PAPELÃO | CX 3 Kg | EST | 29,70 | 33,00 | 36,30 | 33,00 | | SP |
| MELANCIA | | | | | | | | | |
| Baby | | CX 10 Kg | EST | 35,10 | 39,00 | 42,90 | 39,00 | | PR/SP/MS |
| Comprida/Redonda | | Kg | EST | 1,44 | 1,60 | 1,76 | 1,60 | | SP/GO/TO |
| Kodama | | CX 10 Kg | AUS | | | | | | PR/SP/MS |
| MELÃO | | | | | | | | | |
| Amarelo | TP 10 | CX 13 Kg | EST | 32,76 | 36,40 | 40,04 | 36,40 | | BA/RN |
| Amarelo | TP 12 | CX 13 Kg | EST | 37,44 | 41,60 | 45,76 | 41,60 | | BA/RN |
| Amarelo | TP 8 | CX 13 Kg | EST | 38,61 | 42,90 | 47,19 | 42,90 | | BA/RN |
| Cáspira | | CX 20 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | SP/TO |
| Gália | | CX 8 Kg | EST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | | BA/RN |
| Net Melon | Importado | CX 6 Kg | AUS | | | | | | CH/ESP |
| Orange | | CX 8 Kg | EST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | BA/RN |
| Palé de Sapo | | CX 14 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | SP/BA/RN |
| Rei | | CX 10 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | SP/BA/RN |

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA

PDF Compressor Free Version

ESPECIFICAÇÃO DO DIA: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

| PRODUTO | TIPO | UNIDADE EMBALAGEM | SITUAÇÃO MERCADO | PREÇOS EM REAIS (R\$) | | | | VAR % | PROCEDÊNCIA |
|---------------------------|-------------|-------------------|------------------|-----------------------|--------------|--------|----------------------|--------|-------------|
| | | | | MÍNIMO | M. C. DO DIA | MÁXIMO | M. C. / DIA ANTERIOR | | |
| NECTARINA | | | | | | | | | |
| Nacional | | CX 20 Kg | EST | 94,50 | 105,00 | 115,50 | 105,00 | | PR/SC/SP |
| Importada | | CX 9 Kg | EST | 67,50 | 75,00 | 82,50 | 75,00 | | CH/ESP |
| PERA (NACIONAL) | | | | | | | | | |
| Pera | Comum | CX 18 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | SP |
| Yaris | | CX 10 Kg | AUS | | | | | | SP |
| PERA (IMPORTADA) | | | | | | | | | |
| Danjour | TP 80 a 100 | CX 18 Kg | EST | 101,70 | 113,00 | 124,30 | 113,00 | | ARG |
| Hokui Asitika | TP 40 a 50 | CX 9 Kg | EST | 76,50 | 85,00 | 93,50 | 85,00 | | ARG |
| Packhama | TP 80 A 100 | CX 18 Kg | EST | 99,00 | 110,00 | 121,00 | 110,00 | | ARG |
| Portuguesa | TP 40 a 80 | CX 10 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | POR |
| Red Brethted | TP 80 A 100 | CX 18 Kg | EST | 112,50 | 125,00 | 137,50 | 125,00 | | ARG/EUA |
| Williams | TP 80 A 100 | CX 18 Kg | EST | 99,00 | 110,00 | 121,00 | 110,00 | | ARG/LISA |
| PÊSSEGO | | | | | | | | | |
| Nacional | | CX 20 Kg | EST | 58,50 | 65,00 | 71,50 | 65,00 | | PR/SP |
| Importado | | CX 9 Kg | EST | 68,80 | 74,00 | 81,40 | 74,00 | | ARG |
| TANGERINA | | | | | | | | | |
| Cravo | Grande | CX 20 Kg | EST | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 25,00 | | PR/SP |
| Mimosa/Mexerica/Mont/Berg | Grande | CX 20 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | PR/SP |
| Mimosa/Mexerica/Mont/Berg | Média | CX 20 Kg | EST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | | PR/SP |
| Murkote | Grande | CX 22 Kg | EST | 49,50 | 55,00 | 60,50 | 55,00 | | PR/SP |
| Murkote | Média | CX 22 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | PR/SP |
| Poncã | Grande | CX 20 Kg | EST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | | PR/SP |
| Poncã | Média | CX 20 Kg | FRA | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 30,00 | -16,67 | PR/SP |
| Importada | | CX 10 Kg | EST | 58,50 | 65,00 | 71,50 | 65,00 | | ARG |
| UVA NACIONAL | | | | | | | | | |
| Benitaka | | CX 10 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | PR/SP |
| Brazil Centennial | | CX 10 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | SP |
| Isabel | | CX 10 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | PR/SP |
| Italia | | CX 10 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | PR/SP |
| Niagara | Branca | CX 7 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | |
| Niagara | Roseta | CX 7 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | PR/SP |
| Red Globe | Nacional | CX 10 Kg | EST | 73,80 | 82,00 | 90,20 | 82,00 | | PR/SP |
| Rubi | | CX 10 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | PR/SP |
| UVA IMPORTADA | | | | | | | | | |
| Crinaen | | CX 8 Kg | EST | 80,00 | 100,00 | 110,00 | 100,00 | | |
| Moscatal | | CX 8 Kg | AUS | | | | | | |
| Red Globe | | CX 8 Kg | EST | 82,80 | 92,00 | 101,20 | 92,00 | | ARG |
| Thompson | | CX 8 Kg | EST | 73,80 | 82,00 | 90,20 | 82,00 | | |
| OUTRAS FRUTAS | | | | | | | | | |
| Ablu | | C1 1 Kg | AUS | | | | | | |
| Acerola | | PT 1 Kg | EST | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 20,00 | | |
| Amora | | C1 1 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | |
| Atemola | | C1 4 Kg | EST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | | SP |
| Caju | | CX 1,0 Kg | EST | 3,60 | 4,00 | 4,40 | 4,00 | | SP |
| Carambola | Seleção | CX 2 Kg | EST | 24,30 | 27,00 | 29,70 | 27,00 | | SP |
| Carambola | | CX 7 Kg | EST | 85,50 | 95,00 | 104,50 | 95,00 | | SP |
| Castanha do Pará | | Kg | EST | 13,50 | 15,00 | 16,50 | 15,00 | | SP |
| Cereja | Importada | CX 5 Kg | EST | 81,00 | 90,00 | 99,00 | 90,00 | | EUA |
| Cidra | | CX 2 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | |
| Figo | Verde | CX 2 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | SP |
| Figo da Índia | | CX 2 Kg | AUS | | | | | | |
| Framboesa | | CX 1,2 Kg | AUS | | | | | | SP |
| Gravola | | CX 1,8 Kg | AUS | | | | | | SP |
| Grossiã | | CX 8 Kg | AUS | | | | | | SP |
| Jabuticaba | | CX 2 Kg | EST | 9,00 | 10,00 | 11,00 | 10,00 | | PR |

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A
Mercado Atacadista:
CEASA LONDRINA

COTAÇÃO DO DIA: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

| PRODUTO | TIPO | UNIDADE | SITUAÇÃO | PREÇOS EM REAIS (R\$) | | | VAR % | PROCEDÊNCIA |
|--------------------------|----------|-------------|----------|-----------------------|-------------|---------------------|--------|-------------|
| | | | | M.C. MÍNIMO | M.C. MÁXIMO | M.C. / DIA ANTERIOR | | |
| Jaca | | Kg | EST | 1,80 | 2,00 | 2,20 | | |
| Jambo | | CX 10 Kg | AUS | | | | | |
| Janaba | | CX 2 Kg | AUS | | | | | SP |
| Jatoba | | CX 5 Kg | AUS | | | | | SP |
| Jatipapo | | CX 4 Kg | AUS | | | | | |
| Lichia | | CB 500 g | EST | 4,50 | 5,00 | 5,50 | 5,00 | SP |
| Mangostim | | CX 1,0 Kg | EST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | SP |
| Mirtilo | | CX 1,2 Kg | EST | 82,80 | 92,00 | 101,20 | 92,00 | SP |
| Morango | 4 Bix | CX 1,0 Kg | EST | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 20,00 | PR/SP/MS |
| Nepresa | | CX 4 Kg | AUS | | | | | SP |
| Nozes | | PI 1 Kg | EST | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 20,00 | SP |
| Paixa / Fruta do Conde | | CX 3 Kg | EST | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 25,00 | |
| Pinhão | | SC 20 Kg | EST | 90,00 | 100,00 | 110,00 | 100,00 | |
| Quino | | CX 25 Kg | AUS | | | | | |
| Roma | | CX 6 Kg | EST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | |
| Craveira | | CX 2 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | |
| Tamandó | | CX 3 Kg | EST | 67,50 | 75,00 | 82,50 | 75,00 | |
| Vevas Physalis | | CX 1,2 Kg | EST | 36,10 | 39,00 | 42,80 | 39,00 | |
| ALFACE | | | | | | | | |
| Americana | Grande | CX 9 Un | EST | 10,13 | 11,25 | 12,38 | 11,25 | PR |
| Crepulesa | Grande | CX 9 Un | EST | 8,10 | 9,00 | 9,90 | 9,00 | PR |
| Crepulesa | Medio | CX 9 Un | EST | 7,20 | 8,00 | 8,80 | 8,00 | PR |
| Crepulesa | Medio | CX 9 Un | EST | 13,50 | 15,00 | 16,50 | 14,25 | PR |
| Alcachofa | | CX 6 Un | AUS | | | | | SP |
| Alcorno | | DZ 24 Kg | EST | 4,50 | 5,00 | 5,50 | 5,00 | PR |
| Alfaca | | DZ 300 g | AUS | | | | | |
| Aglio | | IT 3,6 Kg | EST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | PR |
| Ameirao | | DZ 3,6 Kg | EST | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 20,00 | PR |
| Apergo | | MC 1,0 Kg | EST | 12,60 | 14,00 | 15,40 | 14,00 | PR |
| Apergo | | MC 500 g | EST | 17,10 | 19,00 | 20,90 | 19,00 | PR |
| Broto de Bambu | | CX 3 Kg | AUS | | | | | PR |
| Mozati (Broto de Feijao) | | PT 500 g | EST | 8,30 | 7,00 | 7,70 | 7,00 | PR |
| Cebola | | DZ 1,2 Kg | AUS | | | | | PR |
| Chico Verde (Caboinha) | | DZ 600 g | EST | 5,40 | 6,00 | 6,60 | 6,00 | PR |
| Endiva | | CX 4 Kg | EST | 99,00 | 110,00 | 121,00 | 110,00 | PR |
| Escarola-Chicana | Grande | CX 9 Un | FRA | 10,13 | 11,25 | 12,38 | 20,00 | PR |
| COGUMELOS | | | | | | | | |
| Cogumelo | Baixa | BD 300 g | EST | 5,40 | 6,00 | 6,60 | 6,00 | SP |
| Cogumelo | BJ / PT | RM/PT 10 Kg | EST | 14,40 | 16,00 | 17,60 | 16,00 | SP |
| Cogumelo Shimeji | CX | CX 2 Kg | EST | 16,20 | 18,00 | 19,80 | 18,00 | SP |
| Cogumelo Shimeji | BJ / PT | BD 200 g | EST | 9,00 | 10,00 | 11,00 | 10,00 | SP |
| COVE | | | | | | | | |
| Couve Broccolis | | DZ 78 Kg | FRA | 40,50 | 45,00 | 49,50 | 50,00 | PR |
| Couve Bruxelas | | PI 500 g | AUS | | | | | PR |
| Couve-Chinesa | (Acelga) | CX 16 Kg | EST | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 25,00 | PR |
| Couve-Flor | Grande | DZ 18 Kg | FRA | 40,50 | 45,00 | 49,50 | 60,00 | PR |
| Couve-Flor | Medio | DZ 16 Kg | FIR | 38,00 | 40,00 | 44,00 | 30,00 | PR |
| Couve-Mantiga | | DZ 4,8 Kg | EST | 19,50 | 15,00 | 16,50 | 15,00 | PR |
| Couve-Rabano | | DZ 1,2 Kg | EST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | SP |
| Coentro | | DZ 1,2 Kg | EST | 9,00 | 10,00 | 11,00 | 10,00 | PR |
| Erva-Doce | | DZ 600 g | AUS | | | | | PR |
| Erva-Doce | | DZ 600 g | AUS | | | | | PR |
| Espinafre | | DZ 24 Kg | EST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | PR |
| Hortala | | DZ 600 g | EST | 7,20 | 8,00 | 8,80 | 8,00 | PR |
| Laura | | DZ 600 g | AUS | | | | | PR |

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista: CEASA LONDRINA

CEASA Londrina: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

| PRODUTO | TIPO | UNIDADE EMBALAGEM | SITUAÇÃO MERCADO | PREÇOS EM REAIS (R\$) | | | | VAR % | PROCEDÊNCIA |
|--------------------------|-------------|-------------------|------------------|-----------------------|-------------|--------|----------------------|--------|-------------|
| | | | | MINIMO | M.C. DO DIA | MÁXIMO | M. C. / DIA ANTERIOR | | |
| Manjeriço | | DZ 800 g | FST | 7,20 | 8,00 | 8,80 | 8,00 | | PR |
| Manjerona | | DZ 800 g | AUS | | | | | | PR |
| Mostarda | | DZ 2,4 Kg | AUS | | | | | | PR |
| Orégano | | DZ 500 g | AUS | | | | | | PR |
| Palmito | Vidro | VD 1,0 Kg | AUS | | | | | | |
| Palmito Real | | LN 1,5 Kg | AUS | | | | | | |
| Rabanete | | DZ 6 Kg | FST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | PR |
| Radite | | MÇ 400 g | AUS | | | | | | PR |
| Rúcula | | DZ 3,6 Kg | FRA | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 25,00 | -20,00 | PR |
| Rúcula | Hidropônica | DZ 3,6 Kg | FST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | PR |
| Salsinha | | DZ 600 g | FST | 5,40 | 6,00 | 6,60 | 6,00 | | PR |
| Salsão (Alpo) | | MÇ 1 Kg | FST | 5,40 | 6,00 | 6,60 | 6,00 | | PR |
| Sálvia | | DZ 800 g | FST | 4,80 | 5,00 | 5,50 | 5,00 | | PR |
| Tomilho | | DZ 800 g | AUS | | | | | | |
| EPOLHO | | | | | | | | | |
| Híbrido Verde | Grande | DZ 25 Kg | FRA | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 50,00 | -40,00 | PR |
| Híbrido Verde | Médio | DZ 22 Kg | FRA | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 30,00 | -33,33 | PR |
| Manteiga | | DZ 24 Kg | FRA | 40,50 | 45,00 | 49,50 | 50,00 | -10,00 | PR |
| Roxo | | DZ 20 Kg | FRA | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 60,00 | -33,33 | PR |
| HORTALIÇAS FRUTOS | | | | | | | | | |
| ABÓBORA | | | | | | | | | |
| Kabotá / Hokaido | SC 20 Kg | SC 20 Kg | FST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | | MG/GO/PR |
| Moranga | SC 20 Kg | SC 20 Kg | FST | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 20,00 | | MG/PR/SP |
| Seca Pescoco | Kg | Kg | FST | 2,25 | 2,50 | 2,75 | 2,50 | | MG/PR/SP |
| Seca Pescaço | SC 20 Kg | SC 20 Kg | FST | 19,80 | 22,00 | 24,20 | 22,00 | | MG/PR/SP |
| ABOBRINHA | | | | | | | | | |
| Manina | Extra AA | CX 20 Kg | FIR | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | MG/GO/PR |
| Branca | Extra A | CX 20 Kg | FST | 13,50 | 15,00 | 16,50 | 15,00 | | PR/LS |
| Branca | Extra AA | CX 20 Kg | FRA | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 30,00 | -16,67 | PR/ES |
| Verde | Extra A | CX 20 Kg | FST | 13,50 | 15,00 | 16,50 | 15,00 | | PR/ES |
| Verde | Extra AA | CX 20 Kg | FST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | PR/ES |
| Alho-Paró | | MÇ 3 Kg | FST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | PR |
| BERINJELA | | | | | | | | | |
| Extra | A | CX 12 Kg | FST | 9,00 | 10,00 | 11,00 | 10,00 | | PR/SP |
| Extra | AA | CX 12 Kg | FST | 13,50 | 15,00 | 16,50 | 15,00 | | PR/SP |
| Casei | | CX 20 Kg | FST | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 40,00 | | |
| CHUCHU | | | | | | | | | |
| Extra | A | CX 22 Kg | FIR | 13,50 | 15,00 | 16,50 | 10,00 | 50,00 | PR |
| Extra | AA | CX 22 Kg | FIR | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 15,00 | 33,33 | PR |
| Ervilha Torta | | CX 10 Kg | FST | 225,00 | 250,00 | 275,00 | 250,00 | | PR/SP |
| Fava | | CX 10 Kg | AUS | | | | | | |
| Jiló | | BJ 250 g | FST | 2,25 | 2,50 | 2,75 | 2,50 | | PR |
| Jiló Primeira | | CX 15 Kg | FIR | 36,00 | 40,00 | 44,00 | 35,00 | 14,29 | PR |
| Masize | | CX 18 Kg | FST | 63,00 | 70,00 | 77,00 | 70,00 | | |
| Quiabo | Primeira | CX 12 Kg | FST | 13,50 | 15,00 | 16,50 | 15,00 | | PR |
| Quiabo | Primeira | BJ 300 g | FST | 1,35 | 1,50 | 1,65 | 1,50 | | PR |
| Milho Verde | | BJ 1,0 Kg | FST | 2,25 | 2,50 | 2,75 | 2,50 | | PR/SP |
| Milho Verde C/ Casca | | CX 12 Kg | FIR | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 15,00 | 33,33 | PR/SP |
| PEPINO | | | | | | | | | |
| Aodal/Salada | Extra A | CX 20 Kg | FST | 9,00 | 10,00 | 11,00 | 10,00 | | SP |
| Aodal/Salada | Extra AA | CX 20 Kg | FST | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 20,00 | | SP 1,00 KG |
| Eureka | Extra AA | CX 20 Kg | FST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | | SP |
| Japonês | Extra A | CX 20 Kg | FST | 9,00 | 10,00 | 11,00 | 10,00 | | SP |
| Japonês | Extra AA | CX 20 Kg | FST | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 20,00 | | PR/ES |

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista: CEASA LONDRINA

PDF Compressor Free Version

COLETA DO DIA: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

| PRODUTO | TIPO | UNIDADE EMBALAGEM | SITUAÇÃO MERCADO | PREÇOS EM REAIS (R\$) | | | | VAR % | PROCEDÊNCIA |
|---|----------------|-------------------|------------------|-----------------------|------------|--------|----------------------|--------|---------------------|
| | | | | MÍNIMO | M C DO DIA | MÁXIMO | M. C. / DIA ANTERIOR | | |
| PIMENTA | | | | | | | | | |
| Pimenta Americana | | CX 12 Kg | FRA | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 35,00 | -14,29 | PR/SP |
| Pimenta Cambuci | | CX 12 Kg | EST | 31,50 | 35,00 | 38,50 | 35,00 | | PR/SP |
| Pimenta Dedo de Moça | | BJ 200 g | EST | 1,00 | 2,00 | 2,20 | 2,00 | | PR/SP |
| Pimenta Malagueta | | BJ 200 g | EST | 6,30 | 7,00 | 7,70 | 7,00 | | PR/SP |
| Pimenta Pingo d'Ouro | | BJ 200 g | EST | 2,25 | 2,50 | 2,75 | 2,50 | | PR/SP |
| PIMENTÃO | | | | | | | | | |
| Verde | Extra A | CX 12 Kg | EST | 13,50 | 15,00 | 16,50 | 15,00 | | PR/SP |
| Verde | Extra AA | CX 12 Kg | FRA | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 30,00 | -16,67 | PR/SP |
| Amarelo | Extra AA | CX 12 Kg | EST | 80,00 | 100,00 | 110,00 | 100,00 | | PR/SP |
| Vermelho | Extra AA | CX 12 Kg | EST | 80,00 | 100,00 | 110,00 | 100,00 | | PR/SP |
| TOMATE | | | | | | | | | |
| Cequi | Salada | CX 8 Kg | AUS | | | | | | PR/SP |
| Cereja | | BJ 375 g | EST | 2,25 | 2,50 | 2,75 | 2,50 | | PR/SP |
| Cereja | | CX 3 Kg | EST | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 20,00 | | PR/SP |
| Especial | | CX 22 Kg | EST | 45,00 | 50,00 | 55,00 | 50,00 | | PR/SP |
| Saladete | Extra A | CX 22 Kg | FIR | 49,50 | 55,00 | 60,50 | 40,00 | 37,50 | |
| Saladete | Extra AA | CX 22 Kg | FIR | 76,50 | 85,00 | 93,50 | 80,00 | 6,25 | |
| Longa Vida Local | Extra AA | CX 20 Kg | FRA | 81,00 | 90,00 | 99,00 | 100,00 | -10,00 | PR/SP 4,05 KG |
| Longa Vida Paulista | Extra AA | CX 20 Kg | FRA | 81,00 | 90,00 | 99,00 | 100,00 | -10,00 | PR/SP |
| Rasteiro | Extra AA | CX 20 Kg | AUS | | | | | | PR/SP |
| VAGEM | | | | | | | | | |
| Macarrão | Extra A | CX 14 Kg | EST | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 30,00 | | PR/SP/ES |
| Macarrão | Extra AA | CX 14 Kg | FRA | 45,00 | 50,00 | 55,00 | 60,00 | -16,67 | PR/SP/ES |
| Macarrão | Sem Fio | BJ 300 g | EST | 2,70 | 3,00 | 3,30 | 3,00 | | PR/ES |
| HORTALIÇAS TUBEROSAS (Raízes, Tubérculos, Bulbo) | | | | | | | | | |
| ALHO NACIONAL | | | | | | | | | |
| Nacional Roxo | TP 7 | CX 10 Kg | EST | 117,00 | 130,00 | 143,00 | 130,00 | | GO/PR/SP |
| Nacional Branco | TP 7 | CX 10 Kg | EST | 153,00 | 170,00 | 187,00 | 170,00 | | GO/PR/SP 7,00 KG |
| Nacional Roxo | TP 6 | CX 10 Kg | EST | 103,50 | 115,00 | 126,50 | 115,00 | | GO/PR/SP |
| Nacional Branco | TP 6 | CX 10 Kg | EST | 99,00 | 110,00 | 121,00 | 110,00 | | GO/PR/SP |
| Nacional Roxo | TP 5 | CX 10 Kg | EST | 90,00 | 100,00 | 110,00 | 100,00 | | GO/PR/SP |
| Nacional Branco | TP 5 | CX 10 Kg | EST | 117,00 | 130,00 | 143,00 | 130,00 | | GO/PR/SP |
| ALHO IMPORTADO | | | | | | | | | |
| Importado Roxo | TP 7 | CX 10 Kg | FIR | 103,50 | 115,00 | 126,50 | 100,00 | 15,00 | ARG/CH/ESP |
| Importado Branco | TP 7 | CX 10 Kg | FIR | 121,50 | 135,00 | 148,50 | 130,00 | 3,85 | ARG/CH/ESP |
| Importado Roxo | TP 6 | CX 10 Kg | EST | 90,00 | 100,00 | 110,00 | 100,00 | | ARG/CH/ESP |
| Importado Branco | TP 6 | CX 10 Kg | EST | 81,00 | 90,00 | 99,00 | 90,00 | | ARG/CH/ESP |
| Importado Roxo | TP 5 | CX 10 Kg | EST | 90,00 | 100,00 | 110,00 | 100,00 | | ARG/CH/ESP |
| Importado Branco | TP 5 | CX 10 Kg | EST | 70,20 | 78,00 | 85,80 | 78,00 | | ARG/CH/ESP |
| AIPI/MANDIOCA | | | | | | | | | |
| Comum | | CX 22 Kg | EST | 9,00 | 10,00 | 11,00 | 10,00 | | PR/SP |
| Extra | | CX 22 Kg | EST | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 20,00 | | PR/SP 0,90 KG |
| Toleto | | PT 1,0 Kg | EST | 2,25 | 2,50 | 2,75 | 2,50 | | PR/SP |
| BATATA LAVADA | | | | | | | | | |
| Batata Comum | Especial | SC 50 Kg | FRA | 144,00 | 160,00 | 176,00 | 170,00 | 5,88 | PR/SP/MG/GO |
| Batata Comum | Florão | SC 50 Kg | EST | 126,00 | 140,00 | 154,00 | 140,00 | | PR/SP/MG/GO 2,80 KG |
| Batata Comum | Mista/Diversas | SC 50 Kg | FIR | 90,00 | 100,00 | 110,00 | 90,00 | 11,11 | PR/SP/MG/GO |
| Batata Comum | Primeirinha | SC 50 Kg | EST | 99,00 | 110,00 | 121,00 | 110,00 | | PR/SP/MG/GO |
| Batata Lisa | Asteris | SC 50 Kg | EST | 180,00 | 200,00 | 220,00 | 200,00 | | PR/SP/MG/GO |
| Batata Lisa Especial | Ágata | SC 50 Kg | FRA | 144,00 | 160,00 | 176,00 | 170,00 | -5,88 | PR/SP/MG/GO |
| Batata Yacon | | CX 18 Kg | EST | 97,20 | 108,00 | 118,80 | 108,00 | | PR/SP/MG/GO |
| BATATA DOCE | | | | | | | | | |
| Branca | Extra | CX 22 Kg | EST | 45,00 | 50,00 | 55,00 | 50,00 | | PR/SP |
| Roxa | Comum | CX 22 Kg | AUS | | | | | | PR/SP |
| Roxa | Extra | CX 22 Kg | EST | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 25,00 | | PR/SP |
| BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) | | | | | | | | | |
| Batata Salsa | Primeira | CX 9 Kg | EST | 49,50 | 55,00 | 60,50 | 55,00 | | PR/SP |
| Batata Salsa | Segunda | CX 9 Kg | EST | 20,25 | 22,50 | 24,75 | 22,50 | | PR/SP |

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A.

Mercado Atacadista:

CEASA LONDRINA

PDF Compressor Free Version

COTAÇÃO DO DIA: sexta-feira, 03 de maio de 2019.

| PRODUTO | TIPO | UNIDADE EMBALAGEM | SITUAÇÃO MERCADO | PREÇOS EM REAIS (R\$) | | | | VAR % | PROCEDÊNCIA |
|--------------------------|--------------|-------------------|------------------|-----------------------|------------|--------|----------------------|--------|--------------------|
| | | | | MÍNIMO | M_C DO DIA | MÁXIMO | M. C. / DIA ANTERIOR | | |
| BETERRABA | | | | | | | | | |
| Extra | A | CX 23 Kg | FRA | 27,00 | 30,00 | 33,00 | 35,00 | -14,29 | PR/SP |
| Extra | AA | CX 23 Kg | FRA | 45,00 | 50,00 | 55,00 | 55,00 | -9,09 | PR/SP |
| Maço | Média/Grande | MÇ 1,5 Kg | AUS | | | | | | PR/SP |
| Cará | | CX 20 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | PR/SP |
| CEBOLA | | | | | | | | | |
| Branca | Nacional | CX 20 Kg | FST | 48,50 | 55,00 | 60,50 | 55,00 | | MG/PR/SC/SP 2,47KG |
| Branca | Importada | CX 20 Kg | EST | 45,00 | 50,00 | 55,00 | 50,00 | | ARG/ESP |
| Roxa | Nacional | CX 20 Kg | EST | 61,20 | 68,00 | 74,80 | 68,00 | | MG/SC/SP |
| Roxa | Importada | CX 20 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | ARG/HX |
| CENOURA | | | | | | | | | |
| Baby | | PT 250 g | EST | 5,40 | 6,00 | 6,60 | 6,00 | | SP |
| Comum | Extra A | CX 23 Kg | EST | 22,50 | 25,00 | 27,50 | 25,00 | | PR/SP |
| Comum | Extra AA | CX 23 Kg | EST | 45,00 | 50,00 | 55,00 | 50,00 | | PR/SP 1,95KG |
| Gengibre | | CX 16 Kg | EST | 63,00 | 70,00 | 77,00 | 70,00 | | PR/SP |
| Gobô | | MÇ 1,0 Kg | EST | 13,50 | 15,00 | 16,50 | 15,00 | | PR |
| Inhame | Teia | CX 20 Kg | EST | 63,00 | 70,00 | 77,00 | 70,00 | | PR/SP |
| Nabo Branco | | MÇ 3 Kg | FIR | 18,00 | 20,00 | 22,00 | 15,00 | 33,33 | PR/SP |
| GRANJEIROS (OVOS) | | | | | | | | | |
| Jumbo | | CX 30 Dz | EST | 90,00 | 100,00 | 110,00 | 100,00 | | PR/SP |
| Branco | Extra | CX 30 Dz | EST | 94,50 | 105,00 | 115,50 | 105,00 | | PR/SP |
| Branco | Grande | CX 30 Dz | EST | 90,00 | 100,00 | 110,00 | 100,00 | | PR/SP 8,33 Dz |
| Branco | Médio | CX 30 Dz | FST | 85,50 | 95,00 | 104,50 | 95,00 | | PR/SP |
| Branco | Pequeno | CX 30 Dz | EST | 76,50 | 85,00 | 93,50 | 85,00 | | PR/SP |
| Vermelho | Grande | CX 30 Dz | EST | 106,00 | 120,00 | 132,00 | 120,00 | | PR/SP |
| Vermelho | Médio | CX 30 Dz | FST | 99,00 | 110,00 | 121,00 | 110,00 | | PR/SP |
| Colorna | | CX 50 Dz | EST | 63,00 | 70,00 | 77,00 | 70,00 | | PR/SP |
| GRÃOS / CEREAIS | | | | | | | | | |
| Amendoim cis casca | | CX 25 Kg | EST | 121,50 | 135,00 | 148,50 | 135,00 | | PR |
| Milho Pipoca | | CX 23 Kg | EST | 54,00 | 60,00 | 66,00 | 60,00 | | PR/SP |
| FEIJÃO | | | | | | | | | |
| Feijão de Cor | | Kg | EST | 7,20 | 8,00 | 8,80 | 8,00 | | PR/SP |
| Feijão Preto | | Kg | EST | 4,95 | 5,50 | 6,05 | 5,50 | | PR/SP |
| Grão de Bico | | Kg | FST | 8,10 | 9,00 | 9,90 | 9,00 | | PR/SP |

FONTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR

PESQUISA E EDITORAÇÃO: Unidade Atacadista Ceasa Londrina

ENDEREÇO: Avenida Brasília Nº 10.000 - Gleba Riberão Lindóis - Londrina - Paraná

Site: www.ceasa.pr.gov.br

C.E.P.: 86.031-770

Fone (43) 3325 4404

ou (43) 3325 4713

(*) Grãos/Cereais não são hortícolas (hortaliças e frutas) por isso o comércio na Ceasa é mínimo.

Preço MÁXIMO: É o MAIOR preço encontrado para o produto que corresponde às suas especificações.

Preço MÍNIMO: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponde às suas especificações.

Preço M_C DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MODAL)

* O preço MODAL, pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.

OBSERVAÇÃO: Os preços informados, referem-se ao momento da cotação.

Situação de Mercado:

É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior de funcionamento do mercado.

FIR - Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.

FRA - Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.

EST - Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.

AUS - Produto indisponível no mercado

ESTIMATIVA DE PREÇOS

PDF Compressor Free Version

| NOME DO PRODUTOR | SILVANA | DEJANIRA | JEFFERSON | WALTER | MÉDIA |
|-----------------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Bolacha caseira | | R\$ 15,90 | R\$ 16,00 | | R\$ 15,95 |
| Cuca/bolo | | R\$ 19,90 | R\$ 19,00 | R\$ 16,00 | R\$ 18,30 |
| Doce de leite pastoso | | R\$ 12,00 | R\$ 15,00 | | R\$ 13,50 |
| Pão caseiro | R\$ 9,63 | R\$ 12,00 | R\$ 15,00 | | R\$ 12,21 |

Município de Nova Santa Bárbara
 Solicitação 83/2019
 Termo de Referência



Página: 1

Solicitação: 83
 Novo: Tipo
 Quantidade de Itens: 17
 Emite em: 18/04/2019
 Processo Gerado: 02019

Solicitante: 3156-9 CLIBE MORRBA BRANDO DA SILVA
 Nome: 02019

Local: 5
 Nome: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
 Orgão: 06
 Nome: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Entrega: Local
 Dias: 17

001 Lote 001

| Item | Nome | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor |
|--------------------|-----------------------|---------|------------|------------------|------------------|
| 006794 | Almô | KG | 100,00 | 17,00 | 1.700,00 |
| 006795 | Banana | KG | 400,00 | 1,90 | 760,00 |
| 007009 | Batata inglesa | KG | 750,00 | 2,80 | 2.100,00 |
| 006797 | Biscoito caseiro | KG | 200,00 | 10,85 | 2.180,00 |
| 006798 | Cereal branco | KG | 120,00 | 2,47 | 296,40 |
| 006800 | Cebola verde | MC | 32,00 | 6,00 | 192,00 |
| 006799 | Cenoura | KG | 229,00 | 1,95 | 446,55 |
| 006801 | Cuca/ bolo | KG | 500,00 | 18,30 | 9.150,00 |
| 006802 | Doce de leite pastoso | KG | 200,00 | 13,50 | 2.700,00 |
| 006803 | Leite em pó | KG | 500,00 | 1,30 | 650,00 |
| 007101 | Ovos | DZ | 300,00 | 3,33 | 999,00 |
| 006805 | Pão caseiro | KG | 600,00 | 12,21 | 7.326,00 |
| 006806 | Papão | KG | 400,00 | 1,00 | 400,00 |
| 006807 | Repolho | DZ | 100,00 | 20,00 | 2.000,00 |
| 006808 | SALMUNHA, Maço 800 gr | MC | 40,00 | 6,00 | 240,00 |
| 006809 | Tomate | KG | 300,00 | 4,05 | 1.215,00 |
| TOTAL | | | | 34.898,26 | 34.898,26 |
| TOTAL GERAL | | | | 34.898,26 | 34.898,26 |



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/05/2019.

De: **Sector de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, conforme solicitação da Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 34.998,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Sector de Licitações



De: Departamento de Contabilidade
Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 07/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, conforme solicitação da Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Esporte e Cultura, num valor de R\$ 34.998,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).


Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1370;
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2260.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07 de maio de 2019.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PDF Compressor Free Version

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 07/05/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Cleide Moreira Branco da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Esporte e Cultura, solicitando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, num valor de R\$ 34.998,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1370;
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2260.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações

**PDF Compressor Free Version**

Processo Administrativo

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO nº 081/2019

Submete-se a apreciação desta procuradoria jurídica, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da rede pública deste Município de Nova Santa Bárbara.

Constam dos autos além da Solicitação da Secretaria Municipal interessada, previsão orçamentária para tanto.

No caso em análise, o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e com alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

A aquisição dos gêneros alimentícios contemplados pelo PNAE, deve observar como determina a Lei federal nº 11.947/09 combinado hoje com o inciso I do §1º do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 26/13, as diretrizes da legislação federal disciplinadora das licitações e contratos, consubstanciada na Lei federal nº 8.666/93, sendo que quanto à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica).

Cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos

**PDF Compressor Free Version**

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) . "(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º: "Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

É pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas

**PDF Compressor Free Version**

uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitação além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis: "Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1o A aquisição de que trata este artigo **poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e, os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE: "Art. 18 Os recursos financeiros repassados

**PDF Compressor Free Version**

pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE. Art. 19 - A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Art. 20 - A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. §1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia **chamada pública**. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

Importante mencionar que o FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, estabelece, passo a passo, todos os procedimentos a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx. quando optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada

**PDF Compressor Free Version**

pública como: "O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações."

Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a **Chamada Pública** é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o objeto em questão pode ser adquirido mediante **Dispensa de Licitação por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO**, desde que seja para aquisição de gêneros alimentícios e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de cumprimento de todas as normas anteriores já explicitadas neste parecer.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova santa Bárbara, 13 de maio de 2019.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARAESTADO DO PARANÁ
PDF Compressor Free Version**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**

Dispensa de Licitação nº 15/2019
Processo Administrativo nº 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, inscrita no CNPJ 95.561.080/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Eric Kondo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **20/05/2019 à 07/06/2019**, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do **Anexo III**.

2 – FONTE DE RECURSO

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
001 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental;
12.306.0200.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 1370;
005 – Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
12.365.0290.2021 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil;
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita; 2260.

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.



3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II) Extrato da **DAP** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);
- IV) **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial**, quando for o caso;
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo V**);

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo I);
- IV) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo V**);

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- II - Extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;



IV - Cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo V**); e

VII - **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo II**); e

VIII - **Prova de atendimento de requisitos** previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. **O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).**

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 02 (dois) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Augusto Pereira de Quadros nº 200, no horário das 8:30h às 11h:00m e 13:30h às 16:00h, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em **2 (dois) dias**, após o prazo da apresentação das amostras.

| Nº | Produto |
|----|-----------------|
| 1 | Alface |
| 2 | Alho |
| 3 | Banana |
| 4 | Batata inglesa |
| 5 | Bolacha caseira |
| 6 | Cebola branca |
| 7 | Cenoura |
| 8 | Cebolinha verde |
| 9 | Cuca/bolo |



| | |
|----|-----------------------|
| 10 | Doce de leite pastoso |
| 11 | Laranja |
| 12 | Ovos |
| 13 | Pão caseiro |
| 14 | Pepino |
| 15 | Repolho |
| 16 | Salsinha |
| 17 | Tomate |

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo

| Produtos | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
|-----------------------|------------|--|---|
| Alface | 05 pés | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Alho | 3 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Banana | 20 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Batata inglesa | 10 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Bolacha caseiro | 7 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Cebola branca | 5 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Cenoura | 5 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Cebolinha verde | 1 maço | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Cuca/bolo | 15 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Doce de leite pastoso | 5 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Laranja | 22 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |



| Ovos | 6 dúzias | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
|-----------------------|------------|--|---|
| Pão caseiro | 15 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Pepino | 12 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Repolho | 4 cabeças | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Salsinha | 1 maço | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Tomate | 20 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Produtos | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
| Alface | 20 pés | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Alho | 10 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Mensal |
| Banana | 80 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Batata inglesa | 25 Kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Bolacha caseira | 12 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Cebola branca | 20 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Quinzenal |
| Cenoura | 23 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Quinzenal |
| Cebolinha verde | 2 maços | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Cuca/bolo | 25 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Doce de leite pastoso | 10 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Laranja | 96 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Ovos | 30 dúzias | Escola Edson Gonçalves Palhano | Quinzenal |
| Pão caseiro | 40 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Pepino | 23 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Repolho | 10 cabeças | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Salsinha | 2 maços | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

| Produtos | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
|-----------------------|------------|--|---|
| Tomate | 20 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Alface | 150 pés | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Alho | 10 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Mensal |
| Banana | 40 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Batata inglesa | 25 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Quinzenal |
| Bolacha caseira | 10 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Quinzenal |
| Cebola branca | 25 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Quinzenal |
| Cenoura | 12 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Quinzenal |
| Cebolinha verde | 1 maço | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Cuca/bolo | 20 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Doce de leite pastoso | 10 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Laranja | 22 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Ovos | 10 dúzias | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Pão caseiro | 25 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Pepino | 12 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Quinzenal |
| Repolho | 04 cabeças | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Salsinha | 1 maço | Escola Municipal Maria da | Semanal |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

| | | | |
|--------|-------|--|---------|
| | | Conceição Kasecker | |
| Tomate | 11 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |

8 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.nsb.pr.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:


I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2019.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

Cleide Moreira Branco da Silva
Secretária de Educação Esporte e Cultura

Marisa Vieira
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|---|----------------------|-------------------------------------|-----------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | | |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta | | |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | | |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | | |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--------------|--|--|
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n° 1/2019 | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|--|--|---------|--|--|----------|-----------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Telefone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6. Valor Total |
|---|------------|------------|---------------|---------------------------------|------------------|
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total do projeto |

OBS: * Preço publicado no Edital n° 1/2019

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------|------------|---------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|---------|-------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº 1/2019 | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---------------|-------------------------------------|------|
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: |
|---------------|-------------------------------------|------|



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

A

_____ ,
 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
 com _____ sede _____ na

CEP _____, na cidade de **Nova Santa Bárbara-PR**, neste ato representada
 por, _____, brasileiro,
 _____, portador da cédula de identidade RG nº _____,
 inscrito no CPF sob o nº _____, residente na **Rua**

CEP _____, na cidade de Nova Santa Bárbara, nos termos do estatuto
 social, se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus
 cooperados/associados, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua
 produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nova Santa Bárbara-PR, ___ de _____ 2019.



**ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|-----------------------|---------|------------|--------------------------|--------------------|---------------------|
| | | | | Preço Unitário | Preço Total |
| Alface | PE | 600 | Semanal | 1,00 | 600,00 |
| Alho | KG | 100 | Semanal | 17,00 | 1.700,00 |
| Banana | KG | 400 | Semanal | 1,90 | 760,00 |
| Batata inglesa | KG | 750 | Semanal | 2,80 | 2.100,00 |
| Bolacha caseira | KG | 200,00 | Semanal | 15,95 | 3.190,00 |
| Cebola branca | KG | 120 | Semanal | 2,47 | 296,40 |
| Cebolinha verde | MÇ | 32 | Semanal | 6,00 | 192,00 |
| Cenoura | KG | 229 | Semanal | 1,95 | 446,55 |
| Cuca/bolo | KG | 500 | Semanal | 18,30 | 9.150,00 |
| Doce de leite pastoso | KG | 200 | Semanal | 13,50 | 2.700,00 |
| Laranja | KG | 500 | Semanal | 1,30 | 650,00 |
| Ovos | DZ | 200 | Semanal | 3,33 | 666,00 |
| Pão caseiro | KG | 630 | Semanal | 12,21 | 7.692,30 |
| Pepino | KG | 400 | Semanal | 1,00 | 400,00 |
| Repolho | DZ | 100 | Semanal | 30,00 | 3.000,00 |
| Salsinha | MÇ | 40 | Semanal | 6,00 | 240,00 |
| Tomate | KG | 300 | Semanal | 4,05 | 1.215,00 |
| | | | | | RS 34.998,25 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n° 004/2015, Art.29, §3º).



ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ENTREGA

| Produtos | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal quinzenal) |
|-----------------------|------------|--|--|
| Alface | 05 pés | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Alho | 3 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Banana | 20 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Batata inglesa | 10 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Bolacha caseiro | 7 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Cebola branca | 5 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Cenoura | 5 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Cebolinha verde | 1 maço | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Cuca/bolo | 15 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Doce de leite pastoso | 5 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Laranja | 22 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Ovos | 6 dúzias | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Pão caseiro | 15 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Pepino | 12 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Repolho | 4 cabeças | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |



| Salsinha | 1 maço | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
|-----------------------|------------|--|---|
| Tomate | 20 kg | Centro Municipal de Educação Infantil Noemia B. Carneiro | Semanal |
| Produtos | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
| Alface | 20 pés | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Alho | 10 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Mensal |
| Banana | 80 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Batata inglesa | 25 Kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Bolacha caseira | 12 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Cebola branca | 20 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Quinzenal |
| Cenoura | 23 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Quinzenal |
| Cebolinha verde | 2 maços | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Cuca/bolo | 25 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Doce de leite pastoso | 10 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Laranja | 96 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Ovos | 30 dúzias | Escola Edson Gonçalves Palhano | Quinzenal |
| Pão caseiro | 40 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Pepino | 23 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Repolho | 10 cabeças | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Salsinha | 2 maços | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Tomate | 20 kg | Escola Edson Gonçalves Palhano | Semanal |
| Produtos | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal) |
| Alface | 150 pés | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Alho | 10 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Mensal |
| Banana | 40 kg | Escola Municipal Maria da | Semanal |



| | | | |
|-----------------------|------------|--|-----------|
| | | Conceição Kasecker | |
| Batata inglesa | 25 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Quinzenal |
| Bolacha caseira | 10 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Quinzenal |
| Cebola branca | 25 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Quinzenal |
| Cenoura | 12 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Quinzenal |
| Cebolinha verde | 1 maço | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Cuca/bolo | 20 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Doce de leite pastoso | 10 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Laranja | 22 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Ovos | 10 dúzias | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Pão caseiro | 25 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Pepino | 12 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Quinzenal |
| Repolho | 04 cabeças | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Salsinha | 1 maço | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |
| Tomate | 11 kg | Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker | Semanal |



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

_____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

Grupo Informal:

_____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Ou

Grupo Formal:

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado (a) pelo Sr (a) _____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Cidade, aos _____ de _____ de 2019.

Ass: _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|-------------------------|---------|------------|--------------------------|---|-------------|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total do Contrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratado

Responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PDF Compressor Free Version

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 14/05/2019.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato referente ao Chamamento Público nº 1/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, visando atender às exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludítz dos Santos
Setor de Licitações



PDF Compressor Free Version

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2019.

Processo Administrativo nº 038/2019

Dispensa de Licitação nº 015/2019

Objeto: Chamada Pública nº 001/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO nº 084/2019

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, o qual tem por objeto Chamada Pública nº 001/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

**PDF Compressor Free Version**

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação

**PDF Compressor Free Version**

para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ademais, no caso em tela, o objeto seria a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e com alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

A aquisição dos gêneros alimentícios contemplados pelo PNAE, deve observar como determina a Lei federal nº 11.947/09 combinado hoje com o inciso I do §1º do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 26/13, as diretrizes da legislação federal disciplinadora das licitações e contratos, consubstanciada na Lei federal nº 8.666/93, sendo que quanto à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica).

Cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)" . "(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

**PDF Compressor Free Version**

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º: "Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.

Ainda, houve já manifestação deste Setor jurídico no sentido de que o objeto em questão poderia ser adquirido mediante **Dispensa de Licitação por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO**, desde que seja para aquisição de gêneros alimentícios e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de cumprimento de todas as normas anteriores já explicitadas anteriormente.

**PDF Compressor Free Version**

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal responsável pela solicitação, após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços máximos dos produtos a serem adquiridos e da despesa total, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso Dispensa de Licitação por Chamamento Público, e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

À consideração superior.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



Voltar

Detalhes processo licitatório

| | |
|--|---|
| <p>Empreiteira: <input type="text" value="MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RIBRITA"/></p> <p>Ano: <input type="text" value="2019"/></p> <p>Nº licitação/depensa/inexigibilidade: <input type="text" value="15"/></p> <p>Modalidade: <input type="text" value="Processo Aberto"/></p> <p>Número edital/processo: <input type="text" value="39/2019"/></p> | |
| <p>Instituição Financeira: <input type="text" value=""/></p> <p>Contrato de Emprestimo: <input type="text" value=""/></p> | <p>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito: <input type="text" value=""/></p> |
| <p>Descrição Resumida do Objeto: <input type="text" value="Chamada Pública nº 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios destinados da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.917/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015"/></p> <p>Código Organizador: <input type="text" value="06001123060200201533390320000"/></p> <p>Preço máximo/Referência de preço: <input type="text" value="R\$ 34.098,25"/></p> <p>Data Publicação Termo Referência: <input type="text" value="14/05/2019"/></p> <p>Data de Lançamento do Edital: <input type="text" value=""/></p> <p>Data de Abertura das Propostas: <input type="text" value=""/></p> | |
| <p>Isentação de tributos para EPP/ME: <input type="text" value=""/></p> <p>Isenção de participação para EPP/ME: <input type="text" value=""/></p> <p>Participação de parceria: <input type="text" value=""/></p> <p>Taxas de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME: <input type="text" value=""/></p> <p>Isenção para aquisição de microempresas regionais ou locais: <input type="text" value=""/></p> | |
| <p>Data Encerramento: <input type="text" value=""/></p> | |

CPF: 427151298 (09904)

PDF Compressor Free Version

**Diário Oficial Eletrônico**

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1479 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 15 de Maio de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**I – Atos do Poder Executivo****CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**

Dispensa de Licitação nº 15/2019

Processo Administrativo nº 38/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 20/05/2019 à 07/06/2019, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br.

VALOR TOTAL: R\$ 34.898,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2019.

Eric Kondo
Prefeito MunicipalCleide Moreira Branco da Silva
Secretária de Educação, Esporte e Cultura**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 41/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 15/05/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

8 GERAL A CIDADE REGIONAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do processo nº 41/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo observadas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 898/2003 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 15/05/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 Dispensa de Licitação nº 15/2019
Processo Administrativo nº 88/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme 11º do art. 14 da Lei nº 11.327/2006 e Resolução FNDE nº 28/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 20/05/2019 à 07/06/2019, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site www.nsb.pr.gov.br

VALOR TOTAL: R\$ 34.998,25 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Cleide Moreira Branco da Silva - Secretária de Educação Esporte e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 - BRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Administração Municipal.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 31/05/2019.

Início da Pregão: Dia 31/05/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 27.802,46 (vinte e sete mil, novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-5100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 15/05/2019.

Marco Antônio de Aguiar Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019 - PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de um veículo, para uso da Secretaria de Assistência Social. VALIDADE DA ATA: De 15/05/2019 a 15/11/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI

CNPJ sob nº. 20.515.824/0001-13

Avenida Neoraíla Rubau, 503 - CEP: 12701000 - Bairro: Centro, Cruzeiro/SP

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | VEICULO LIVRE DE PORTAR ANOMALIAS 2019 MARCA qualquer de 8 anos ou menos, com 4 portas, direção hidráulica, ABS, AMFM com entrada USB, camera frontal de no minimo 5 megapix, teto de no minimo 190 cm, poltrona fixada de no minimo 55 cm, ar condicionado, 2 (dois) air bags passivos e | Anual | 01 | 27.802,46 | 27.802,46 |

136

www.nsb.pr.gov.br

U
FO

Tar
e c

PDF Compressor Free Version

60

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
065.865.789-57

Nome
JEFFERSON DAMIAO DE SOUZA

Nascimento
27/09/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
5C59.BECC.D3ED.B191

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:28:36 do dia 01/04/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
|--|-------------|-------------------------------------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone | |
| Nome do Representante Legal | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | CPF: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| 20/05/19 | 06586578957 | Jefferson A. de Souza |

BRM - BRADESCO DIA E NOITE
EXTRATO C/MTA FACIL
JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA
AGENCIA 0057 CONTA 0621454-1
14:09 HRS
20/MAR/2019



PDF Compressor Free Version ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

JEFFERSON DAMIANO DE SOUZA, portador (a) do RG:
12736681-0, CPF: 06586578957, residente e
domiciliado na VILA RURAL SOL NASCENTE, nº. 0123,
na cidade de NOVA SANTA BARBARA, Estado de PARANA,
CEP: 86250000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 19 de MAIO de 2019.

Ass:

Jefferson D. de Souza 12736681-0

Nome:

RG:

| | |
|---|---|
| <p>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS</p> <p>Nome: DIANIRA SIQUEIRA DA SILVA CPF: 022.378.399-48 Data de Nascimento: 24/08/92</p> <p>022378399-48</p> <p>24/08/92</p> <p>VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Emitido em: 13/11/98</p> <p>BANCA ELETRÔNICA DE SELAS</p> <p>CPF - CADASTRADO DE PESSOAS FISICAS</p> <p>CPF: 022.378.399-48</p> <p>Nome: DIANIRA SIQUEIRA DA SILVA</p> <p>Data de Nascimento: 24/08/92</p> <p>022378399-48</p> <p>VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>Emitido em: 13/11/98</p> <p>BANCA ELETRÔNICA DE SELAS</p> <p>CPF - CADASTRADO DE PESSOAS FISICAS</p> <p>CPF: 022.378.399-48</p> <p>Nome: DIANIRA SIQUEIRA DA SILVA</p> <p>Data de Nascimento: 24/08/92</p> <p>022378399-48</p> <p>VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>Emitido em: 13/11/98</p> <p>BANCA ELETRÔNICA DE SELAS</p> | <p>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS</p> <p>Nome: DIANIRA SIQUEIRA DA SILVA CPF: 022.378.399-48 Data de Nascimento: 24/08/92</p> <p>022378399-48</p> <p>24/08/92</p> <p>VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Emitido em: 13/11/98</p> <p>BANCA ELETRÔNICA DE SELAS</p> <p>CPF - CADASTRADO DE PESSOAS FISICAS</p> <p>CPF: 022.378.399-48</p> <p>Nome: DIANIRA SIQUEIRA DA SILVA</p> <p>Data de Nascimento: 24/08/92</p> <p>022378399-48</p> <p>VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>Emitido em: 13/11/98</p> <p>BANCA ELETRÔNICA DE SELAS</p> |
|---|---|

SDW002237939948161161040

1 - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar
 1.1 - Agricultor Familiar - 2ª Via - Emitida em 20/05/15 15:00:00

| | | |
|----|--------------------------------------|---|
| 1 | CPF: 020.879.309-48 | 2 Nome: Dionei Roberto de Souza |
| 2 | Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza | 3 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 3 | CPF: 020.879.309-48 | 4 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 4 | CPF: 020.879.309-48 | 5 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 5 | CPF: 020.879.309-48 | 6 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 6 | CPF: 020.879.309-48 | 7 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 7 | CPF: 020.879.309-48 | 8 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 8 | CPF: 020.879.309-48 | 9 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 9 | CPF: 020.879.309-48 | 10 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 10 | CPF: 020.879.309-48 | 11 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 11 | CPF: 020.879.309-48 | 12 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 12 | CPF: 020.879.309-48 | 13 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 13 | CPF: 020.879.309-48 | 14 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 14 | CPF: 020.879.309-48 | 15 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 15 | CPF: 020.879.309-48 | 16 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 16 | CPF: 020.879.309-48 | 17 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 17 | CPF: 020.879.309-48 | 18 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 18 | CPF: 020.879.309-48 | 19 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 19 | CPF: 020.879.309-48 | 20 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 20 | CPF: 020.879.309-48 | 21 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 21 | CPF: 020.879.309-48 | 22 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |
| 22 | CPF: 020.879.309-48 | 23 Nome de Uso: Dionei Roberto de Souza |

23 - O(a) agricultor(a) familiar possui ou não o estabelecimento? Sim
 24 - Nome do estabelecimento: Dionei Roberto de Souza
 25 - Endereço do estabelecimento: Rua do Comércio, 100 - São João del-Rei, Minas Gerais
 26 - Município: São João del-Rei - Minas Gerais
 27 - UF: Minas Gerais
 28 - CEP: 36.200-000

29 - Categoria: Produtor Agrícola
 30 - Área menor ou igual a 5 módulos fiscais? Sim
 31 - Comparação de Valor Bruto de Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os dados dos módulos fiscais e o valor do DAP) com o valor mínimo estabelecido para a categoria: Sim

Renda do estabelecimento

| | | |
|-------------------------|------------|------------------|
| Agropecuária Estável | R\$ | 02.000,00 |
| Agropecuária Itinerante | R\$ | 0,00 |
| Outros | R\$ | 21.500,00 |
| Total | R\$ | 23.500,00 |

Renda fora do estabelecimento

| | | |
|--------------------|------------|-------------|
| Total Aluguel | R\$ | 0,00 |
| Dívidas | R\$ | 0,00 |
| Total sem desconto | R\$ | 0,00 |
| Descontos | R\$ | 0,00 |
| Total | R\$ | 0,00 |

32 - Número de módulos fiscais em unidades produtivas geradoras de renda:
 33 - Número de colônias, fazendas ou cortiços:
 34 - Há produção de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares
 1 - Nº de imóveis explorados: 2
 2 - Localização do imóvel: Rua São João
 3 - Localização do imóvel: Água do São - São João del-Rei - Minas Gerais
 4 - Área do estabelecimento: 27,00 hectares
 5 - É irrigado o imóvel? Sim
 6 - Há ou não local de produção: Outra situação de água
 7 - DPOF (1) do produtor: 022.271.099-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(s)
 Declara que os dados aqui informados são verdadeiros e corretos.
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura: _____
 Nome: Dionei Roberto de Souza
 CPF: 020.879.309-48

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA
 Atesta que o(a) titular(es) acima identificado(s) beneficiário(s) preenche(m) os critérios definidos no Manual de Seleção de Empreendedores Rurais do Cidades Rurais do Programa de Fomento ao Grupo V, Grupo Final V.

Inscrição: CNPJ 78.133.824/0001-27
 Entidade emissora
 Representante: CPF 653.721.159-04
 Assinatura: _____
 Local: São João del-Rei - Minas Gerais
 Data: 20/05/15

| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
|--|----------------|---------------------------------------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | CPF: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| 22/05/19 | 022.378.399-48 | X <i>Dejanira Siqueira dos Santos</i> |

PDF Compressor Free Version ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:


DJANINA SIQUEIRA DA SILVA, portador (a) do RG:
7.645.750-6, CPF: 022.378.399-48, residente e
domiciliado na SITIO SÃO JOSÉ, nº. S/N
na cidade de SÃO SERÔNIMO DA DENNA, Estado de PA,
CEP: 86270-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 22 de MAIO de 2019.Ass: Djanina Siqueira da Silva

Nome:

RG:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 327.155.449-87

Nome WALTER BUENO GABRIEL

Nascimento 04/01/1958

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



1ª Tabela de Data: Mês: Junho / Ano:

| | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 2) Nome: Márcia Bianca Costa | 1) CPF: 827.155.149-87 |
| 4) Nome do Mãe: Berta Estevão | 3) Data de Nascimento: 14/01/1958 |
| 6) DI de Nascimento: 04/01/1958 | 7) RG: 1.008.898-8 |
| 8) U.F. de Emissão do RG: PR | 9) Data de Nascimento: 04/01/1958 |
| 10) Nascimento: Mês: Junho / Ano: 04 | 11) Documento: 1º Grau: Nominato |

2ª Tabela de Data: Mês: Junho / Ano:

| | |
|---|------------------------------------|
| 13) Nome: Ivanete (mãe) Jacinto | 12) CPF: 018.884.005-47 |
| 14) Nome do Mãe: Francisca Lídia Toledo | 15) Data de Nascimento: 18/01/1925 |
| 16) DI de Emissão do RG: PR | 17) RG: 3.348.101-6 |
| 18) U.F. de Emissão do RG: PR | 19) Data de Nascimento: 20/06/2000 |
| 20) Nascimento: Mês: Junho / Ano: 04 | 21) Documento: 1º Grau: Nominato |

Declarações e Anexos:

23 Nº de pessoas do núcleo residente no estabelecimento: 4
 24 Número de produtores rurais produtores no estabelecimento: 2
 25 Endereço: Rua Santa Teresinha - 175
 Bairro: Santa Teresinha

26 CEP: 84200-000

27 Endereço: Rua Santa Teresinha

28 Nome(s) do(a) Agricultor(a) Familiar:
 1) Crispina(Gisele) Soder(s) de(s) (duas) pessoas: Associação

2) Condição(s) de posse e uso do terra: Proprietária Rural

29 Atividades: Piscicultura

3) Grau: rural ou qual é o modo: Rural: Sim

4) Área do Estabelecimento: 5,00 ha

5) Descrição do tipo de atividade: Atividade: Aquicultura Familiar (concluir se: Grande, Média e Pequena, a partir da data de implantação da CAPF, se não souber)

| Renda do estabelecimento | | Renda fora do estabelecimento | |
|---------------------------|-----------|-------------------------------|-----------|
| | R\$ | | R\$ |
| Agricultura Familiar: | 34.000,00 | Total Aluguéis: | 10.200,00 |
| Mês agricultura familiar: | 0,00 | Outras rendas: | 20.000,00 |
| Total: | 34.000,00 | Total renda decorrente: | 30.200,00 |
| Renda em Encargamento: | 00.200,00 | % de Renda do Encargamento: | 79,73 |

6) Renda de trabalho familiar:

Número de membros da unidade familiar e dependentes que recebem rendas pessoais de renda fixa

3

7) Número de integrantes familiares: 4

8) Há trabalho de fora de renda familiar?

Sim

II - Informações Complementares

1) Nome: Ivete

1) Nº de imóveis: 1

2) Descrição do imóvel: Via Rural São Mateus

4) Área do estabelecimento: 5,00 hectares

5) O estabelecimento possui? Sim

8) Localização do imóvel: Aguc do Padrão - Nova Santa

6) Nome ou razão social do proprietário: Ivete Bianca Costa

7) CPF (CNPJ) do Proprietário: 827.155.149-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(s)

O(a) declarante declara que os dados aqui prestados são verdadeiros e corretos em todos os aspectos.

Local: Nova Santa Teresinha

Data: 20/06/2020

Assinatura: Márcia Bianca Costa

Colar direito 1

Colar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Assim que o(s) titular(es) acima identificados) atender(em) aos critérios definidos no Manual de Inscrição de Crédito Rural ao Amparo de Fiança no Grupo V; Grupo Final: V


Inscrição: CPF/Nº: 78.133.824/0001-27

Entidade credenciada

Inscrição: CPF/Nº: 853.724.150-04

Assinatura

Local: Nova Santa Teresinha
 Data: 20/06/2020

| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
|--|----------------|--|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone | |
| Nome do Representante Legal | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | CPF: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| 02/05/2019 | 327 155 449-87 |  |

PDF Compressor Free Version ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

Walter Bueno Gabriel, portador (a) do RG:
1.958.868-8, CPF: 227.155.449-87, residente e
domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, Quadra 2, Roteiro nº. 10
na cidade de Nova Santa Bárbara Estado de Paraná.
CEP: 86.250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 22 de maio de 2019.

Ass: Walter Bueno Gabriel
Nome: Walter Bueno Gabriel
RG: 1.958.868-8



WALTER BUENO GABRIEL
GLB AGUA DO POCINHO RURAL - NOVA SANTA BARBARA - PR - CEP: 86250-000

 87596 01 188 218450
 CPF 327.166.449-87

Mês de referência

Maio/2019

Unidade Consumidora

78292425

Vencimento

21/05/2019
VALOR A PAGAR
R\$ 73,15

FAT-01-20197624845089-1

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 43 32568100 43 32

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0371671958 - MONOFASICO RURAL

Rural/Tin-Horticultura, Exo Morango

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Médio Diário | Data de Apresentação | Próxima Leitura Prevista |
|-------------------|-------------------|--------------------|----------------------------|----------------|----------------------|----------------------|--------------------------|
| 02/04/2019 158 | 03/05/2019 215 | 31 dias 314 kWh | 1 | 314 kWh | 10,12 kWh | 13/05/2019 | 04/06/2019 |

Histórico de Consumo e Pagamento

| Mês | kWh | Dt.Pgto. | Valor |
|---------|-----|------------|-------|
| 04/2019 | 147 | | 55,84 |
| 2019 | 30 | | 21,74 |
| 02/2019 | 30 | 12/02/2019 | 11,57 |
| 01/2019 | 315 | 12/02/2019 | 93,65 |
| 12/2018 | 209 | 12/02/2018 | 58,77 |
| 11/2018 | 30 | 17/12/2018 | 16,17 |
| 10/2018 | 93 | 17/12/2018 | 32,28 |
| 09/2018 | 61 | 04/10/2018 | 24,46 |
| 08/2018 | 210 | 03/10/2018 | 62,73 |
| 07/2018 | 82 | 16/09/2018 | 32,74 |
| 06/2018 | 110 | 28/06/2018 | 30,74 |
| 05/2018 | 314 | 24/06/2018 | 81,82 |

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 078.665.574 - SÉRIE B

Emitida em 07/05/2019

| Produto Descrição | Un. | Consumo | Valor Unitário | Valor Total | Base Calc. | Aliq. ICMS |
|--------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|------------|------------|
| ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO | kWh | 73 | 0,379747 | 30,00 | 0,00 | 0,00% |
| ENERGIA ELÉTR. CONSUMO PRR RES | kWh | 215 | 0,158025 | 36,21 | 0,00 | 0,00% |
| SUBSIDIO TARIFARIO | | | | 104,36 | 0,00 | 0,00% |
| ENERGIA CONS. B. AMARELA | kWh | | | 0,19 | 0,00 | 0,00% |
| SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | | | | 87,07 | | |

Indicadores de Qualidade

 Conjunto AB94
 Mês Ref: 03/2019

| | DIC | FC | DMC | DICRI | EUSD |
|--------------------|-------|-------|------|-------|------------|
| Realizado: | 1,33 | 1,00 | 1,33 | - | (R\$) 4,90 |
| Limite Mensal: | 10,87 | 7,87 | 5,88 | 16,50 | |
| Limite Trimestral: | 31,74 | 15,34 | - | - | |
| Limite Anual: | 43,49 | 30,89 | - | - | |

 Tensão Corrente: 127054 volt
 Limite Aterramento Tensão: 117 a 12024 a 257 volt

O nível comprometido dos indicadores DIC, FC, DMC e DICRI definidos pela ANEEL, resulta em comprometimento no atendimento pelo consumidor em seu faturamento. É direito do consumidor solicitar a aplicação desses indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Consideramos débitos que podem resultar no corte de energia se, após mais, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel, não tiver sido pago. Havendo cobrança conforme legislação. Após de 45 dias, sujeita inclusão no CADIN - Cobrança de Atividade Especializada pode ser excluído do futuro. Descontado em 0,00, 0,00 0,00 0,00

| Atualização | Valor (R\$) | Vencimento |
|-------------|-------------|------------|
| 04/2019 | 55,84 | 21/04/2019 |

| Base de Cálculo do ICMS | Valor ICMS | Valor Total da Nota Fiscal |
|-------------------------|------------|----------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 73,15 |

| Composição dos Valores | Reservado ao Fisco |
|------------------------|--|
| Distribuição: 10,00 | BC96.D1D8.5627.6391.CA95.919F.1F27.27C0 |
| Enc. Básicos: 5,59 | |
| Energia: 132,50 | |
| Tributos: 3,11 | |
| Total: 170,72 | |

Em atendimento à Lei 12.007/2009 a Copel Distribuição S.A. declara pela presente, que os faturados de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidos em 2018, encontram-se devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2018, salvo aquelas constantes judicialmente e ou devotados de grandezas não faturadas.

 Legado Por Reserva: atual 205 (03/05/2019), anterior 0 (02/04/2019).
 ESTA UNIDADE CONSOME ESTA SÉRIE A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUI NA FATURA R\$ 91,36 E CORINÓ R\$ 9,11 CONFORME RES. ANEEL 190/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação de serviço de energia elétrica, como cartões e duplicatas.
 Ativa especial e 45 dias sujeita inclusão no cadastro de Inadimplentes CADINPR.
 Após a possível recorre à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DEBÍTIOS: 03/2019 R\$ 21,74 - 04/2019 R\$ 55,84
 Período Bônus Tarif.: Valor 03/04-30/04 Atualização 01/05-03/05

Las Cajas de Ahorros de
Caja de Pensiones de Colombia

107-53196570-1
17/MAR/2019
HORA DE 15:40:30

TEL: 14 928/43 8
LOCALIDAD: NOMB SANTA MARÍA
AG. VIGIL AD: 0318

CALDO PARA SIMILES CONFERENCIA
0318.0004308 9
NOME: MV TEN BUENA CAORTEL

Las Cajas de Ahorros de
Caja de Pensiones de Colombia

PDF Compressor Free Version



| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
|--|----------------|-------------------------------------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | CPF: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| 23/05/19 | 904.356.069-00 | Calliope Af de Silva |

PDF Compressor Free Version ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA, portador (a) do RG: 5.550.890-9, CPF: 904.556.069.00, residente e domiciliado na SITIO SÃO VICENTE, nº 5/N, na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SENNA, Estado de PÁRAÍBA, CEP: 86270-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 23 de MAIO de 2019.

Ass: Celio ap af da Silva
Nome: CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA
RG: 5.550.890-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



83

PDF Compressor Free Version

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
043.202.889-71

Nome
SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES

Nascimento
12/06/1978

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PDF Compressor Free Version

Ateste que o(s) titular(es) acima declarado(s) atendem(em) aos critérios definidos no item 1.º do Anexo I deste Edital para o cadastramento como beneficiário(s) do Crédito Rural do Emprego do Fomento no Grupo B. Grupo Final: B.

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Assinatura: _____
 Data: ____/____/____
 Assinatura: *Simon dos R. Rodrigues*
 Data: 28/01/19
 Novo STA BARBARA em 28/01/19

Declaro, sob as penas da lei, que o(a) titular(es) acima nomeado(s) comparecem e recebem o crédito rural do Emprego do Fomento no Grupo B. Grupo Final: B.

Assinatura: _____
 Data: ____/____/____

Pagar direto 1

Pagar direto 2

II - Informações Complementares

1. Nº do imóvel explorado: 1
 2. Denominação do imóvel: São Paulo
 3. Localização do imóvel: Ag. no Tigre

4. Ano de estabelecimento: 14.02 hectares
 5. É produtor de imóvel principal: Sim
 6. Nome ou razão social do produtor: Simon dos Santos Rodrigues
 7. CPF/CNPJ do produtor: 553.724.158-04

7.1. Possui de imóveis de natureza rural e agrícola que estejam em situação regular de posse ou estabelecimento:
 a) Força de trabalho familiar: Sim Não
 b) Número de empregados permanentes contratados: Sim Não
 c) Há permanência de força de trabalho familiar: Sim Não

8. Composição do valor bruto de Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considere os dados dos meses a seguir no preenchimento de Item 1, em 2018/2019):

| Atividade Econômica | Valor (R\$) |
|-----------------------|-------------|
| Agropecuária Familiar | 8.000,00 |
| Agropecuária Especial | 0,00 |
| Total | 8.000,00 |

9. Valor de estabelecimento: R\$ 8.000,00

| Total Anual | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------|
| Total Anual | 11,70 |
| Desconto | 0,00 |
| Total com desconto | 0,00 |

10. Valor de estabelecimento: R\$ 100,00

11. % de Renda do Estabelecimento: 100,00

12. (Obrigatório) de posse e uso da terra: Proprietário

13. Área rural em que se encontra o imóvel: 14,02 ha

14. (Obrigatório) de posse e uso da terra: Proprietário

15. Descrição da atividade econômica principal: Ag. no Tigre

16. Descrição da atividade econômica secundária: Ag. no Tigre

17. Descrição da atividade econômica terciária: Ag. no Tigre

18. Descrição da atividade econômica quaternária: Ag. no Tigre

19. Descrição da atividade econômica quinqüenária: Ag. no Tigre

20. Descrição da atividade econômica sexquênária: Ag. no Tigre

21. Descrição da atividade econômica setuária: Ag. no Tigre

22. Descrição da atividade econômica octuária: Ag. no Tigre

23. Descrição da atividade econômica nonuária: Ag. no Tigre

24. Descrição da atividade econômica decenária: Ag. no Tigre

25. Descrição da atividade econômica undecenária: Ag. no Tigre

26. Descrição da atividade econômica duodecenária: Ag. no Tigre

27. Descrição da atividade econômica tredecenária: Ag. no Tigre

28. Descrição da atividade econômica quattuordecenária: Ag. no Tigre

29. Descrição da atividade econômica quingentecenária: Ag. no Tigre

30. Descrição da atividade econômica sexcentecenária: Ag. no Tigre

31. Descrição da atividade econômica septuagintecenária: Ag. no Tigre

32. Descrição da atividade econômica octogintecenária: Ag. no Tigre

33. Descrição da atividade econômica nonagintecenária: Ag. no Tigre

34. Descrição da atividade econômica centesimária: Ag. no Tigre

35. Descrição da atividade econômica centésima primeira: Ag. no Tigre

36. Descrição da atividade econômica centésima segunda: Ag. no Tigre

37. Descrição da atividade econômica centésima terceira: Ag. no Tigre

38. Descrição da atividade econômica centésima quarta: Ag. no Tigre

39. Descrição da atividade econômica centésima quinta: Ag. no Tigre

40. Descrição da atividade econômica centésima sexta: Ag. no Tigre

41. Descrição da atividade econômica centésima sétima: Ag. no Tigre

42. Descrição da atividade econômica centésima oitava: Ag. no Tigre

43. Descrição da atividade econômica centésima nona: Ag. no Tigre

44. Descrição da atividade econômica centésima décima: Ag. no Tigre

45. Descrição da atividade econômica centésima décima primeira: Ag. no Tigre

46. Descrição da atividade econômica centésima décima segunda: Ag. no Tigre

47. Descrição da atividade econômica centésima décima terceira: Ag. no Tigre

48. Descrição da atividade econômica centésima décima quarta: Ag. no Tigre

49. Descrição da atividade econômica centésima décima quinta: Ag. no Tigre

50. Descrição da atividade econômica centésima décima sexta: Ag. no Tigre

51. Descrição da atividade econômica centésima décima sétima: Ag. no Tigre

52. Descrição da atividade econômica centésima décima oitava: Ag. no Tigre

53. Descrição da atividade econômica centésima décima nona: Ag. no Tigre

54. Descrição da atividade econômica centésima vigésima: Ag. no Tigre

55. Descrição da atividade econômica centésima vigésima primeira: Ag. no Tigre

56. Descrição da atividade econômica centésima vigésima segunda: Ag. no Tigre

57. Descrição da atividade econômica centésima vigésima terceira: Ag. no Tigre

58. Descrição da atividade econômica centésima vigésima quarta: Ag. no Tigre

59. Descrição da atividade econômica centésima vigésima quinta: Ag. no Tigre

60. Descrição da atividade econômica centésima vigésima sexta: Ag. no Tigre

61. Descrição da atividade econômica centésima vigésima sétima: Ag. no Tigre

62. Descrição da atividade econômica centésima vigésima oitava: Ag. no Tigre

63. Descrição da atividade econômica centésima vigésima nona: Ag. no Tigre

64. Descrição da atividade econômica centésima vigésima décima: Ag. no Tigre

65. Descrição da atividade econômica centésima vigésima décima primeira: Ag. no Tigre

66. Descrição da atividade econômica centésima vigésima décima segunda: Ag. no Tigre

67. Descrição da atividade econômica centésima vigésima décima terceira: Ag. no Tigre

68. Descrição da atividade econômica centésima vigésima décima quarta: Ag. no Tigre

69. Descrição da atividade econômica centésima vigésima décima quinta: Ag. no Tigre

70. Descrição da atividade econômica centésima vigésima décima sexta: Ag. no Tigre

71. Descrição da atividade econômica centésima vigésima décima sétima: Ag. no Tigre

72. Descrição da atividade econômica centésima vigésima décima oitava: Ag. no Tigre

73. Descrição da atividade econômica centésima vigésima décima nona: Ag. no Tigre

74. Descrição da atividade econômica centésima vigésima undécima: Ag. no Tigre

75. Descrição da atividade econômica centésima vigésima duodécima: Ag. no Tigre

76. Descrição da atividade econômica centésima vigésima tredecimária: Ag. no Tigre

77. Descrição da atividade econômica centésima vigésima quattuordecimária: Ag. no Tigre

78. Descrição da atividade econômica centésima vigésima quingentésima: Ag. no Tigre

79. Descrição da atividade econômica centésima vigésima sexcentésima: Ag. no Tigre

80. Descrição da atividade econômica centésima vigésima septuagintésima: Ag. no Tigre

81. Descrição da atividade econômica centésima vigésima octogintésima: Ag. no Tigre

82. Descrição da atividade econômica centésima vigésima nonagintésima: Ag. no Tigre

83. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima: Ag. no Tigre

84. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima primeira: Ag. no Tigre

85. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima segunda: Ag. no Tigre

86. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima terceira: Ag. no Tigre

87. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima quarta: Ag. no Tigre

88. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima quinta: Ag. no Tigre

89. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima sexta: Ag. no Tigre

90. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima sétima: Ag. no Tigre

91. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima oitava: Ag. no Tigre

92. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima nona: Ag. no Tigre

93. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima décima: Ag. no Tigre

94. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima décima primeira: Ag. no Tigre

95. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima décima segunda: Ag. no Tigre

96. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima décima terceira: Ag. no Tigre

97. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima décima quarta: Ag. no Tigre

98. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima décima quinta: Ag. no Tigre

99. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima décima sexta: Ag. no Tigre

100. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima décima sétima: Ag. no Tigre

101. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima décima oitava: Ag. no Tigre

102. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima décima nona: Ag. no Tigre

103. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima undécima: Ag. no Tigre

104. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima duodécima: Ag. no Tigre

105. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima tredecimária: Ag. no Tigre

106. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima quattuordecimária: Ag. no Tigre

107. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima quingentésima: Ag. no Tigre

108. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima sexcentésima: Ag. no Tigre

109. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima septuagintésima: Ag. no Tigre

110. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima octogintésima: Ag. no Tigre

111. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima nonagintésima: Ag. no Tigre

112. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima: Ag. no Tigre

113. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima primeira: Ag. no Tigre

114. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima segunda: Ag. no Tigre

115. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima terceira: Ag. no Tigre

116. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima quarta: Ag. no Tigre

117. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima quinta: Ag. no Tigre

118. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima sexta: Ag. no Tigre

119. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima sétima: Ag. no Tigre

120. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima oitava: Ag. no Tigre

121. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima nona: Ag. no Tigre

122. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima décima: Ag. no Tigre

123. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima décima primeira: Ag. no Tigre

124. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima décima segunda: Ag. no Tigre

125. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima décima terceira: Ag. no Tigre

126. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima décima quarta: Ag. no Tigre

127. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima décima quinta: Ag. no Tigre

128. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima décima sexta: Ag. no Tigre

129. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima décima sétima: Ag. no Tigre

130. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima décima oitava: Ag. no Tigre

131. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima décima nona: Ag. no Tigre

132. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima undécima: Ag. no Tigre

133. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima duodécima: Ag. no Tigre

134. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima tredecimária: Ag. no Tigre

135. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima quattuordecimária: Ag. no Tigre

136. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima quingentésima: Ag. no Tigre

137. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima sexcentésima: Ag. no Tigre

138. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima septuagintésima: Ag. no Tigre

139. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima octogintésima: Ag. no Tigre

140. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima nonagintésima: Ag. no Tigre

141. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima: Ag. no Tigre

142. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima primeira: Ag. no Tigre

143. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima segunda: Ag. no Tigre

144. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima terceira: Ag. no Tigre

145. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima quarta: Ag. no Tigre

146. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima quinta: Ag. no Tigre

147. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima sexta: Ag. no Tigre

148. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima sétima: Ag. no Tigre

149. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima oitava: Ag. no Tigre

150. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima nona: Ag. no Tigre

151. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima décima: Ag. no Tigre

152. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima décima primeira: Ag. no Tigre

153. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima décima segunda: Ag. no Tigre

154. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima décima terceira: Ag. no Tigre

155. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima décima quarta: Ag. no Tigre

156. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima décima quinta: Ag. no Tigre

157. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima décima sexta: Ag. no Tigre

158. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima décima sétima: Ag. no Tigre

159. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima décima oitava: Ag. no Tigre

160. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima décima nona: Ag. no Tigre

161. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima undécima: Ag. no Tigre

162. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima duodécima: Ag. no Tigre

163. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima tredecimária: Ag. no Tigre

164. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima quattuordecimária: Ag. no Tigre

165. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima quingentésima: Ag. no Tigre

166. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima sexcentésima: Ag. no Tigre

167. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima septuagintésima: Ag. no Tigre

168. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima octogintésima: Ag. no Tigre

169. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima nonagintésima: Ag. no Tigre

170. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima: Ag. no Tigre

171. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima primeira: Ag. no Tigre

172. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima segunda: Ag. no Tigre

173. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima terceira: Ag. no Tigre

174. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima quarta: Ag. no Tigre

175. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima quinta: Ag. no Tigre

176. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima sexta: Ag. no Tigre

177. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima sétima: Ag. no Tigre

178. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima oitava: Ag. no Tigre

179. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima nona: Ag. no Tigre

180. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima décima: Ag. no Tigre

181. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima décima primeira: Ag. no Tigre

182. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima décima segunda: Ag. no Tigre

183. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima décima terceira: Ag. no Tigre

184. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima décima quarta: Ag. no Tigre

185. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima décima quinta: Ag. no Tigre

186. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima décima sexta: Ag. no Tigre

187. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima décima sétima: Ag. no Tigre

188. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima décima oitava: Ag. no Tigre

189. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima décima nona: Ag. no Tigre

190. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima undécima: Ag. no Tigre

191. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima duodécima: Ag. no Tigre

192. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima tredecimária: Ag. no Tigre

193. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima quattuordecimária: Ag. no Tigre

194. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima quingentésima: Ag. no Tigre

195. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima sexcentésima: Ag. no Tigre

196. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima septuagintésima: Ag. no Tigre

197. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima octogintésima: Ag. no Tigre

198. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima nonagintésima: Ag. no Tigre

199. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima centésima: Ag. no Tigre

200. Descrição da atividade econômica centésima vigésima centésima centésima centésima centésima centésima primeira: Ag. no Tigre

ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|---------|---------------------------------------|--------------------------|--|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente Luriani dos Santos Rodrigues | | | 2. CPF 043.202.889-71 | | |
| 3. Endereço R. Jorge Pedro Batista | | 4. Município/UF Nave Santa Barbara | | 5. CEP 86250000 | |
| 6. Nº da DAP Física SDW004320288971280519 0831 | | 7. DDD/Fone 991807724 | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco União Econômica | | 10. Nº da Agência 0910 | | 11. Nº da Conta Corrente 00047095-2 | |
| II - Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| Leite Bulo | | | | | |
| Biscoito caseiro | | | | | |
| Pão caseiro | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019 | | | | | |

| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
|--|-----------------------|--|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: 28/05 | CPF: 043202.889-71 | Assinatura do Fornecedor Individual Jaimon dos Santos Rodrigues |

PDF Compressor Free Version ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

Simoni dos Santos Rodrigues, portador (a) do RG. 6.717.727-4, CPF: 043.202.888-71, residente e domiciliado na Rua Jorge Pedroso Batista, nº. 1089 na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de Paraná, CEP: 86250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 28 de maio de 2019.

Ass: Simoni dos Santos Rodrigues
Nome:
RG: 6.717.727-4

| | | | |
|---|--|---|--|
| REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL | | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA | |
| INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA | | CARTÃO DE IDENTIDADE | |
| MARIANA MARCO RUI | |  | |
| CPF: 065.401.899-13 | |  | |
| L. NASC: 2044.61920-13, FOLHA-43 | | ASSAI/PB | |
| COMARCA-SEM JURISDICCAO SEM/PR, RUA CIC PARAO | | EQUINA PRONIMA ANAYZO SUI | |
| 14/10/1988 | | 10.193.634-1 | |
| 29/03/2005 | | 29/03/2005 | |

1ª via - Agricultor Familiar: 2ª via - Escritório

SDW0051053259401705180848

89

I - Cadastro do(s) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular do DAF: Wanoy Aparecido dos Santos

| | |
|--------------------------------------|--|
| 1. CPF: 051.053.259-40 | 2. Nome: Wanoy Aparecido dos Santos |
| 3. Sexo: Masculino | 4. Nome da Mãe: Anelise de Souza Santos |
| 5. Apellido: | 6. DT de Nasç.: 15/03/1994 |
| 7. RG: T.762.000-5 | 8. UF de Emissão do RG: PR |
| 9. NIS: | 10. Nacionalidade: Serra Caçula do Paraná - PR |
| 11. Escolaridade: 1º Grau Incompleto | |

2º Titular do DAF: Mariana Araújo Roy

| | |
|--------------------------------------|--|
| 12. CPF: 055.687.889-17 | 13. Nome: Mariana Araújo Roy |
| 14. Sexo: Feminino | 15. Nome da Mãe: Edmara Proença Araújo Roy |
| 16. Apellido: | 17. Dt de Nasç.: 14/10/1988 |
| 18. RG: 10.183.634-1 | 19. UF de Emissão do RG: PR |
| 20. NIS: 00.000.00000-0 | 21. Nacionalidade: Açail - PR |
| 22. Escolaridade: 1º Grau Incompleto | |

Dados da Família

| | |
|---|--|
| 23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: | 24. Estado Civil: Casado |
| 25. Regime de Condição: Não se aplica | 26. Local do Residência: Estabelecimento Rural |
| 27. Entidade: Sítio Familiar | 28. Município: Nova Santa Bárbara - PR |
| 28. Nº. sítio: | 29. Titular: Aguiar do Tigre |
| 29. CEP: 86270-000 | |

b) Características Socio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização (ou) Social (e) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
2. Condição (ões) de posse e uso da terra: Arrendatário Rural
3. Atividades Principais: Agricultura
4. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim
5. Área do Estabelecimento: 1,00 ha

6. Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os 12 meses imediatamente anteriores à data do preenchimento do DAF): (em reais/ano)

Renda do estabelecimento

| | | |
|----------------------------|-----|----------|
| Agropecuária Estimada: | R\$ | 2.500,00 |
| Não Agropecuária Estimada: | R\$ | 0,00 |
| Total: | R\$ | 2.500,00 |
| Renda de Enquadramento: | R\$ | 2.500,00 |

Renda fora do estabelecimento

| | | |
|--------------------------------|-----|--------|
| Total Autêntica: | R\$ | 0,00 |
| Desconto: | R\$ | 0,00 |
| Total com desconto: | R\$ | 0,00 |
| % da Renda do Estabelecimento: | | 100,00 |

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

1. Imóveis Rurais: 1. Nº do Imóvel explorado: 1
2. Denominação do Imóvel: Sítio Forquilha
3. Localização do imóvel: Água do Tigre - Nova Santa Bárbara
4. Área do estabelecimento: 1,00 hectares
5. É arrendatário do imóvel para café? Não
6. Nome ou razão social do proprietário: Anelise de Souza Santos
7. CPF/CNPJ do Proprietário: 050.631.279-08

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

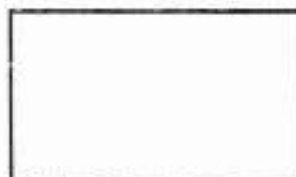
Declaro, sob os penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem a verdade.

Local: _____ Data: 11/11/2010

Assinatura: _____

Local: _____ Data: 11/11/2010

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B, Grupo Final B.

Instituição: CPNU 75.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF: 863.302.820-00

Fernando César Machado

Emp. Agrícola

Crea 22877-0 7ª Região

CPF: 553.721.159-04

Assinatura

N. Sítio: 3000000

Local

31/05/10

Data

| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
|--|--------------|-------------------------------------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | CPF: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| 03/06/2019 | 065637899-17 | Mariana Assis |

PDF Compressor Free Version ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

Eu Mariana Anap Ruy, portador (a) do RG: 10.193634-1, CPF: 06563789812, residente e domiciliado na Rua Américo, nº. _____, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de Pernambuco, CEP: 86250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 30 de maio de 2019.

Ass: Mariana Anap Ruy
Nome: Mariana Anap Ruy
RG: 10.193634-1

PDF Compressor Free Version



ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

| | | | |
|---|--|---|--|
| 1. Nome do Proponente <i>Olívia Nunes</i> | | 2. CPF <i>329.539.929-87</i> | |
| 3. Endereço <i>Vila Rural Sol Abrantes</i> | | 4. Município/UF <i>Nova Santa Branca - BA</i> | |
| 5. CEP <i>86.250.000</i> | | 6. Nº da DAP Física <i>032953992987230518111</i> | |
| 7. DDD/Fone <i>991780225</i> | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco <i>Caixa Econômica</i> | | 10. Nº da Agência <i>0910</i> | |
| 11. Nº da Conta Corrente <i>00045015-3</i> | | | |

II- Relação dos Produtos

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
|------------------------|---------|------------|---------------------|-------|------------------------------------|
| | | | Unitário | Total | |
| <i>Repolho</i> | | | | | |
| <i>Batata inglesa</i> | | | | | |
| <i>Alho</i> | | | | | |
| <i>Tomate</i> | | | | | |
| <i>Cebola</i> | | | | | |
| <i>Zorinha</i> | | | | | |
| <i>Alface</i> | | | | | |
| <i>Limão</i> | | | | | |
| <i>Pepino</i> | | | | | |
| <i>Banana</i> | | | | | |
| <i>Salsinha</i> | | | | | |
| <i>Cilantro Branco</i> | | | | | |
| <i>Cilantro Verde</i> | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019

PDF Compressor Free Version

0

0

| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
|--|----------------|-------------------------------------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone | |
| Nome do Representante Legal | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | CPF: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| 04/06/19 | 329.539.929-87 | x <i>Olivia Nunes</i> |

PDF Compressor Free Version

23/11/2022 * 18:25:12

PDF Compressor Free Version ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

Olíviana Nunes, portador (a) do RG:
1135.823, CPF: 329.539.929-87, residente e
domiciliado na Vila Rural Sol Nascente, nº 8322
na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de Pernambuco,
CEP: 86.250.000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 04 de junho de 2019.Ass: x Olíviana Nunes

Nome:

RG:

Handwritten signature or scribble

Handwritten text, possibly a list or notes, including the word "Annulla" and "3/10/10"

Handwritten text at the bottom of the page

Small handwritten mark or signature at the bottom center



I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Andrea dos Reis Bitencourt

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1 CPF: 065.720.649-67 | 2 Nome: Andrea dos Reis Bitencourt |
| 3 Sexo: Feminino | 4 Nome da Mãe: Inam Soares dos Reis |
| 5 Apellido: | 6 Dt de Nasc.: 25/08/1975 |
| 7 RG: 8.815.317-0 | 8 UF de Emissão do RG: PR |
| 9 NIS: | 10 Naturalidade: Ivaporã - PR |
| 11 Escolaridade: 1ª Grau completo | |

2º Titular da DAP: Sebastião Bitencourt

| | |
|-----------------------------------|---|
| 17 CPF: 202.870.878-00 | 18 Nome: Sebastião Bitencourt |
| 14 Sexo: Masculino | 19 Nome da Mãe: Maria Lopes Bitencourt |
| 16 Apellido: Tão Segonha | 17 Dt de Nasc.: 08/02/1954 |
| 18 RG: 3.648.599-0 | 19 UF de Emissão do RG: PR |
| 20 NIS: 00.000.00000-0 | 21 Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR |
| 22 Escolaridade: 1ª Grau completo | |

Dados da Família

| | |
|--|---|
| 23 Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4 | 24 Estado Civil: Casado |
| 25 Regime do Casamento: Convênio parcial de bens | 26 Local de Residência: Estabelecimento rural |
| 27 Endereço: Sítio São Jerônimo | 28 Município: São Jerônimo da Serra - PR |
| Nº s/nº | Bairro: Água do Tigre |
| 29 CEP: 86270000 | |

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

| | |
|--|--|
| 1 Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2 Condição(ões) de posse e uso da terra: Propriedade Rural |
| 3 Atividades Principais: Agricultura | 4 Área do Estabelecimento: 33,88 ha |
| 5 Área maior ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6 Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): em R\$ (mil)

| Renda do estabelecimento | | | Renda fora do estabelecimento | | |
|----------------------------|-----|-----------|--------------------------------|-----|-----------|
| Agropecuária Familiar: | R\$ | 25.000,00 | Total Autorizada: | R\$ | 17.000,00 |
| Não Agropecuária Estimada: | R\$ | 0,00 | Desconto: | R\$ | 10.000,00 |
| Total: | R\$ | 25.000,00 | Total com desconto: | R\$ | 7.000,00 |
| Renda do Enquadramento: | R\$ | 32.000,00 | % da Renda do Estabelecimento: | | 75,75 |

7 Força de trabalho familiar:

7.1 Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2 Número de empregados permanentes e contratados:

7.3 Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

| | | |
|---------------------------|--|--|
| Imóvel Rural: | 1 Nº de imóveis explorados: 1 | 4 Área do estabelecimento: 33,88 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2 Determinação do imóvel: Sítio São Jerônimo | 5 É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3 Localização do imóvel: Água do Tigre - São Jerônimo da Serra | 6 Nome ou razão social do proprietário: Andrea dos Reis Bitencourt |
| | | 7 CPF/CNPJ do Proprietário: 065.720.649-67 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que as dadas acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instrução: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

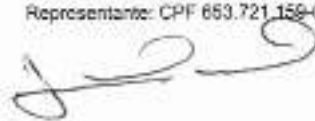
Representante: CPF 663.721.158-04

N. 572 BANBAN

Local

04, 06, 24

Data



Assinatura

| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
|--|----------------|-------------------------------------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | CPF: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| 06-06/2011 | 065.228.649-67 | André do Reis Bittencourt |

PDF Compressor Free Version ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

Andréa dos Reis Bitencourt, portador (a) do RG: 8.815.317-0, CPF: 065.228.649-67, residente e domiciliado na Sítio São Francisco (água do tigre), nº. _____, na cidade de São Francisco de Sales, Estado de PR, CEP: 86.270-000. DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 24 de maio de 2019.

Ass: Andréa dos Reis Bitencourt
Nome: Andréa dos Reis Bitencourt
RG: 8.815.317-0

PDF Compressor Free Version

20/08/1976

SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES

053.797.919-05

CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: Silvana Silveira dos Santos Mendes

| | |
|------------------------------------|---|
| 1. CPF: 053.797.919-05 | 2. Nome: Silvana Silveira dos Santos Mendes |
| 3. Sexo: Feminino | 4. Nome da Mãe: Maria da Silva dos Santos |
| 5. Apêlido: | 6. Dt. de Nas.: 20/09/1976 |
| 7. RG: 8.130.161-1 | 8. UF de Emissão do RG: PR |
| 9. NIS: | 10. Nacionalidade: Azevi - PR |
| 11. Escolaridade: 2º Grau completo | |

2º Titular da DAP: Jaili Mendes

| | |
|------------------------------------|--|
| 12. CPF: 780.410.269-72 | 13. Nome: Jaili Mendes |
| 14. Sexo: Masculino | 15. Nome da Mãe: Carmen Victorino Mendes |
| 16. Apêlido: | 17. Dt. de Nas.: 12/10/1970 |
| 18. RG: 5.374.035-1 | 19. UF de Emissão do RG: PR |
| 20. NIS: 00.000.00000-0 | 21. Nacionalidade: Alameda do Sul - PR |
| 22. Escolaridade: 1º Grau completo | |

Dados da Família

| | |
|---|--|
| 23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento rural: 3 | 24. Estado Civil: Casado |
| 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens | 26. Local de Residência: Estabelecimento rural |
| 27. Endereço: Sítio São José | 28. Município: Nova Santa Bárbara - PR |
| 29. Nº. Sítio: | 29. Bairro: Água do Fumeiro |
| 20. CEP: 85250-000 | |

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização (Seu Social) (e) a) (e) qual (e) natureza: Cooperativa
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
- 3. Atividades Principais: Agricultura
- 4. Área do Estabelecimento: 3,00 ha
- 5. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considere os últimos doze meses, a contar da data de preenchimento da DAP): R\$ 125.000,00

Renda do estabelecimento

| | | |
|----------------------------|------------|-------------------|
| Agropecuária Estimada: | R\$ | 125.000,00 |
| Não Agropecuária Estimada: | R\$ | 0,00 |
| Total: | R\$ | 125.000,00 |
| Renda do Enquadramento: | R\$ | 125.000,00 |

Renda fora do estabelecimento

| | | |
|--------------------------------|------------|-------------|
| Total Ausência: | R\$ | 0,00 |
| Desconto: | R\$ | 0,00 |
| Total com desconto: | R\$ | 0,00 |
| % da Renda do Estabelecimento: | | 100,00 |

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar o agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- 1. Nº de imóveis explorados: 1
- 2. Denominação do imóvel: Sítio São José
- 3. Localização do imóvel: Água do Fumeiro
- 4. Área do estabelecimento: 3,00 hectares
- 5. É proprietário do imóvel principal? Não
- 6. Nome ou razão social do proprietário: José Francisco dos Santos
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 565.810.409-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 290 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: N. São Bárbara Data: 01/06/19

Assinatura: _____

Local: _____ Data: _____

Assinatura: Silvana J. S. Mendes



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V - Grupo Final - V.

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.159-04

Local: N. São Bárbara Data: 01/06/19

Fernando César Machado
 CPF: 653.721.159-04
 Assinatura

PDF Compressor Free Version

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|--|----------------|-------------------------------------|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | CPF: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| 07/06/2019 | 053 797 919 05 | <i>Juliana S. S. Mendes.</i> |

PDF Compressor Free Version ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

Jilrona S. S. Mendes, portador (a) do RG:
8 130 161 1, CPF: 053 797 919 05, residente e
domiciliado na Rua São José - Água de Fumeiro, nº. —
na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de P.R
CEP: 86250-000. DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 06 de Junho de 2019.

Ass: Jilrona S. S. Mendes
Nome:
RG:

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular do DAP: Geraldo Venancio Vitorio

| | |
|--|---------------------------------------|
| 1.CPF: 365.209.009-82 | 2.Nome: Geraldo Venancio Vitorio |
| 3.Sexo: Masculino | 4.Nome da Mãe: Teresza Pedro Carvalho |
| 5.Apelido: | 6.Dt de Nasc: 12/05/1951 |
| 7.RG: 4.485.664-0 | 8.UF de Emissão do RG: PR |
| 9.NIS: | 10.Naturalidade: União de Minas - MG |
| 11.Excategorização: 1º Grau incompleto | |

2º Titular do DAP: Eliozir de Oliveira Vitorio

| | |
|--|---|
| 12.CPF: 056.393.738-48 | 13.Nome: Eliozir de Oliveira Vitorio |
| 14.Sexo: Feminino | 15.Nome da Mãe: Isolina Queiroz de Oliveira |
| 16.Apelido: | 17.Dt de Nasc: 19/10/1989 |
| 18.RG: 9.125.308-9 | 19.UF de Emissão do RG: PR |
| 20.NIS: 00.000.00000-0 | 21.Naturalidade: Curitiba - PR |
| 22.Excategorização: 1º Grau incompleto | |

Dados da Família

| | |
|---|---|
| 23.Nº de pessoas da família residente no estabelecimento: 3 | 24.Situação Civil: Casado |
| 25.Regime do Casamento: Comunhão parcial de bens | 25.Local de Residência: Estabelecimento rural |
| 27.Endereço: Vila Rural Sol Nascente | 28.Município: Nova Santa Bárbara - PR |
| Nº s/n: _____ | Bairro: Água do Poço |
| 29.CEP: 86260-000 | |

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

| | |
|--|--|
| 1.Organização(ões) Social(is) e(s) qual(is) natureza: Associação | 2.Categoria(ões) de posse e uso da terra: Proprietário Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultura | |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | 4.Área do Estabelecimento: 0,50 ha |

6.Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considere os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento do DAP): em R\$ mil e cent

| Renda do estabelecimento | | | Renda fora do estabelecimento | | |
|----------------------------|-----|----------|--------------------------------|-----|--------|
| Agropecuária Estimada: | R\$ | 6.000,00 | Total Autorizada: | R\$ | 0,00 |
| Não Agropecuária Estimada: | R\$ | 0,00 | Desconto: | R\$ | 0,00 |
| Total: | R\$ | 6.000,00 | Total com desconto: | R\$ | 0,00 |
| Renda do Enquadramento: | R\$ | 6.000,00 | % da Renda do Estabelecimento: | | 100,00 |

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência do força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

| | | |
|---------------------------|--|--|
| Imóvel Rural: | 1 Nº do imóvel explorado: 1 | 4.Área do estabelecimento: 0,50 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2 Denominação do imóvel: Vila Rural Sol Nascente | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3 Localização do imóvel: Água do Poço | 6.Nome ou razão social do proprietário: Geraldo Venancio Vitorio |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 365.209.009-82 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ / 8.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 653.721.158-04

Ass: **Dr. Fernando Oscar Mendes**
 CREA-2277-0 14 Região
 OAB 444.151.130-80
 Assinatura

Local

Data

PDF Compressor Free Version

ANEXO I - PROJETO DE VENDA

PDF Compressor Free Version

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|---------|-------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| GERARDO VENANCIO VITORIO | | | 365.209.009-87 | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| VILA RURAL SOL NASCENTE | | NOVA STA BARBARA | | 86260-200 | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| | | | | | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| | | | | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| ALFACE | | | | | |
| CEBOLINHA VERDE | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2019 | | | | | |

| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | |
|--|--|----------------|-------------------------------------|
| Nome | | CNPJ | Município |
| Endereço | | | |
| Fone | | | |
| Nome do Representante Legal | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | |
| Local e Data: | | CPF: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| 07/06/19 | | 365.205.509-82 | <i>Cláudia de Souza Costa</i> |

PDF Compressor Free Version ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

GERALDO VENANCIO VITORIO, portador (a) do RG:
4.495.664.0, CPF: 365.209.009-82, residente e
domiciliado na VILA NUNAN SOL NASCENTE, nº. 511,
na cidade de NOVA STA BARBARA, Estado de PR,
CEP: 86250-000, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 07 de JUNHO de 2019.

Ass: Geraldo Venancio Vitorio

Nome:

RG:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 PARANÁ

1521148458

REGISTRO NACIONAL

1521148458

ESTADO DO PARANÁ

NOVA SANTA BARBARA, PR

23/08/2017

04363665353

22/08/2022

19/05/2008

JOSEFAS CARREIRO MOREIRA

GRACIA ALFREIDA MOREIRA

766 454 109-30

18/03/1972

329927-9

PR

ESTRADA APARECIDA MOREIRA

1521148458

ESTADO DO PARANÁ

NOVA SANTA BARBARA, PR

23/08/2017

04363665353

22/08/2022

19/05/2008

JOSEFAS CARREIRO MOREIRA

GRACIA ALFREIDA MOREIRA

766 454 109-30

18/03/1972

329927-9

PR

ESTRADA APARECIDA MOREIRA

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAF: Elizabeth Aparecida Moreira

| | |
|---------------------------------------|---|
| 1.CPF: 766.454.109-30 | 2.Nome: Elizabeth Aparecida Moreira |
| 3.Sexo: Feminino | 4.Nome da Mãe: Cícera Almeida Moreira |
| 5.Apelido: Bela | 6.Dt de Nasc.: 10/03/1972 |
| 7.RG: 6.269527-9 | 8.UF de Emissão do RG: PR |
| 9.NIS: | 10.Naturalidade: São Jerônimo da Serra - PR |
| 11.Escolaridade: 1º Grau (incompleto) | |

2º Titular da DAF:

| | |
|-------------------------------|-------------------------|
| 12.CPF: | 13.Nome: |
| 14.Sexo: | 15.Nome da Mãe: |
| 16.Apelido: | 17.Dt de Nasc.: |
| 18.RG: | 19.UF de Emissão do RG: |
| 20.NIS: | 21.Naturalidade: |
| 22.Escolaridade: Desconhecido | |

Dados da Família

| | |
|--|---|
| 23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5 | 24.Estado Civil: Solteira |
| 25.Regime do Casamento: Não se aplica | 25.Local de Residência: Estabelecimento Rural |
| 27.Endereço: Vila Rural, Sol Nascente | 28.Município: Nova Santa Bárbara - PR |
| Nº. sh: | Bairro: Água do Pedreiro |
| 29.CEP: 86250-000 | |

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2 Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietária Rural
- 3 Atividade Principal: Agricultura
- 4 Área do Estabelecimento: 0,50 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considere os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAF, nas c.u.m. em)

| Renda do estabelecimento | | | Renda fora do estabelecimento | | |
|----------------------------|-----|-----------|--------------------------------|-----|--------|
| Agropecuária Estimada: | R\$ | 13.000,00 | Total Ausente: | R\$ | 0,00 |
| Não Agropecuária Estimada: | R\$ | 0,00 | Desconto: | R\$ | 0,00 |
| Total: | R\$ | 13.000,00 | Total com desconto: | R\$ | 0,00 |
| Renda de Enquadramento: | R\$ | 13.000,00 | % da Renda do Estabelecimento: | | 100,00 |

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades gerenciais de nível no estabelecimento: 2
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

- 1 Imóvel Rural: 1 Nº de imóveis explorados: 1
- 2 Descrição do imóvel: Vila Rural Sol Nascente
- 3 Localização do imóvel: Água do Pedreiro
- 4 Área do estabelecimento: 0,50 hectares
- 5 É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6 Nome ou razão social do proprietário: Elizabeth Aparecida Moreira
- 7 CPF/CNPJ do Proprietário: 766.454.109-30

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora


Representante: CPF 653.721.159-04

Fernando Cesar Machado
Eng. Agrônomo
Crea 22877-DT Região
CPF 553.721.159-04

N. 210 Sol Nascente
Local

04/06/2016
Data

PDF Compressor Free Version

| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | |
|--|--------------|--|
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | CPF |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | CPF: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| 07/06/19 | 766484809-30 |  |

PDF Compressor Free Version ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS**

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

Fornecedor Individual:

Elizabeth Aparecida Moura, portador (a) do RG: 5269527-9, CPF: 766654809-30, residente e domiciliado na Rua Amiral Saluscenti, nº: _____, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado de P.R., CEP: 86250-00. DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) agricultor (es) familiar (es) relacionado (s) no projeto de venda.

Nova Santa Bárbara, aos 08 de Junho de 2019.

Ass: _____

Nome:

RG:

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2****REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019**

Ata de apresentação dos projetos de venda, em atendimento ao edital de Chamada Pública nº 1/2019, referente à Dispensa de Licitação Nº 15/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência da Presidente da Sra. Mônica Maria Proença Martins da Conceição, RG nº 10.450.207-5 SSP/PR, e os membros os senhores Lindomar Rezende, RG nº 6.642.750-1 SSP/PR e Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR SSP/PR, para proceder à apresentação dos projetos de vendas entregues pelos produtores rurais interessados na execução do objeto da Chamada Pública nº 1/2019, referente à Dispensa de Licitação Nº 15/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015. Aberta a sessão a presidente informou que apresentaram projetos de vendas 11 (onze) produtores rurais, sendo eles: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82 e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30. Após a classificação dos produtores rurais, chegou-se aos seguintes valores: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, **RS 2.406,04** (dois mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, **RS 3.203,54** (três mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, **RS 3.798,64** (três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, **RS 3.203,54** (três mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), **SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF nº 043.202.889-71, **RS 3.203,54** (três mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, **RS 2.406,04** (dois mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, **RS 9.510,45** (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, **RS 797,50** (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, **RS 1.098,90** (um mil,



noventa e oito reais e noventa centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, **RS 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais) e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, **RS 2.406,04** (dois mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), conforme relatório detalhado anexo. Não houve interessados em entregar o item doce de leite pastoso. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Maria José Rezende, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.


Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Presidente


Lindomar Rezende
Membro


Maria José Rezende
Membro

Eu, **SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 043.202.889-71, RG nº 6.717.727-4, demonstrei interesse em participar da Chamada Pública n.º 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, apresentando proposta, venho pela presente requerer a desistência, tendo em vista que não conseguirei cumprir com o fornecimento dos produtos, por motivos particulares.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2019.


Simone dos Santos Rodrigues

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Dispensa de Licitação nº 15/2019

Processo Administrativo nº 38/2019

De: **Comissão de Licitação**

Para: **Departamento Jurídico**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 10 de junho de 2019, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, para proceder à apresentação dos projetos de vendas entregues pelos produtores rurais interessados na execução do objeto da **Chamada Pública nº 1/2019**, referente à Dispensa de Licitação Nº 15/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015. Apresentaram projetos de vendas 11 (onze) produtores rurais. Após a classificação dos produtores rurais, chegou-se aos seguintes valores: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, **R\$ 3.870,38** (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, **R\$ 4.016,50** (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, **R\$ 3.870,38** (três mil, oito centavos e setenta reais e trinta e oito centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, **R\$ 9.510,45** (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, **R\$ 1.063,33** (um mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, **R\$ 1.282,05** (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais) e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**,



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

A produtora Rural Simoni dos Santos Rodrigues, apresentou desistência da proposta apresentada. Não houve interessados em entregar o item doce de leite pastoso.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 12/06/2019.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 071/2019

**PDF Compressor Free Version**

Processo Administrativo nº 038/2019

Dispensa de Licitação nº 015/2019

Objeto: Chamada Pública nº 001/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO nº 128/2019

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, o qual tem por objeto Chamada Pública nº 001/2019, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

No caso em tela, o objeto seria a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e com alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

A presente aquisição de gêneros alimentícios contemplados pelo PNAE, observou na fase preparatória do certame todos os requisitos estabelecidos na legislação, em especial o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, que regulamenta a utilização de gêneros alimentícios para aquisição de merenda escolar proveniente da agricultura familiar para rede municipal de ensino.

Saliente-se que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar, havendo já inclusive manifestação deste Setor jurídico no sentido de que o objeto em questão poderia ser adquirido mediante **Dispensa de Licitação por meio de CHAMAMENTO**

**PDF Compressor Free Version**

PÚBLICO, desde que para aquisição de gêneros alimentícios e desde que os preços fossem compatíveis com os vigentes no mercado local, inclusive, cumprindo-se todas as normas explicitadas para a matéria.

A minuta do edital e do futuro contrato, também passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

O procedimento foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, e, o Edital da Chamada Pública nº001/2019, preencheu os requisitos legais, segundo o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, eis que cumpriu sua finalidade, qual seja: o de dar publicidade ao certame; identificar seu objeto, delimitando o universo das propostas; circunscrever o universo dos proponentes; estabelecer os critérios para análise e avaliação dos proponentes e propostas; regular os atos e termos processuais do certame.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto à necessidade da contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço de cada um dos itens pretendidos, como forma de fixar o preço médio para a aquisição em tela.

Observa-se que na fase de julgamento a comissão verificou a aceitabilidade ou não do Projetos de vendas apresentados e, a seguir, estabeleceu a classificação dos mesmos, utilizando exclusivamente os critérios objetivos do edital.

O ato de abertura das propostas foi formal e público, pois o revestimento exteriorizador do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição, caso contrário o ato é nulo.

No total, 11 (onze) produtores rurais apresentaram projetos de vendas, sendo após realizada a classificação e especificação dos valores a cada um dos produtores rurais.

Houve juntada de desistência por parte da produtora rural Simoni dos Santos Rodrigues. Ainda, anotou-se que não houve interesse por parte de nenhum outro produtor na entrega do Item Doce de Leite pastoso.

**PDF Compressor Free Version**

Tendo vindo da forma descrita acima, instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Saliente-se apenas a necessidade de verificação de cumprimento de todas as fases que envolvem a presente compra direta dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme demonstrativo em anexo.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos da Legislação vigente.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 27 de junho de 2019.


Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica

PASSO A PASSO

Compra direta dos produtos da agricultura familiar para
alimentação escolar

| | |
|----|---|
| 1 | Orçamento |
| 2 | Articulação entre os atores sociais |
| 3 | Cardápio |
| 4 | Pesquisa de preço |
| 5 | Chamada pública |
| 6 | Elaboração do projeto de venda |
| 7 | Recebimento e seleção dos projetos de venda |
| 8 | Amostra para controle de qualidade |
| 9 | Contrato de compra |
| 10 | Termo de recebimento e pagamento dos agricultores |



PDF Compressor Free Version



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 15/2019**", para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 28/06/2019.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 071/2019



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Dispensa de Licitação nº 15/2019 - Processo Administrativo nº 38/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 3.870,38** (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.016,50** (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, num valor de **R\$ 3.870,38** (três mil, oito centavos e setenta reais e trinta e oito centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 9.510,45** (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, num valor de **R\$ 1.063,33** (um mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de **R\$ 1.282,05** (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais) e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo

Prefeito Municipal



PDF Compressor Free Version

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1510 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 28 de Junho de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**I – Atos do Poder Executivo****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019****Dispensa de Licitação nº 15/2019 - Processo Administrativo nº 38/2019**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015, a favor dos seguintes produtores rurais: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 3.870,38** (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.016,50** (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, num valor de **R\$ 3.870,38** (três mil, oito centavos e setenta reais e trinta e oito centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 9.510,45** (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, num valor de **R\$ 1.063,33** (um mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 063.797.919-05, num valor de **R\$ 1.282,05** (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais) e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação Tomada de Preço nº 1/2019 – que tem por objeto a ampliação e reforma da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **BM & P ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 29.783.005/0001-10, num valor total de **R\$ 418.716,81** (quatrocentos e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



REFEITURA MUNICIPAL

PDF Compressor Free Version

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação dos seguintes produtores rurais: **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, CPF nº 065.865.789-57, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **DJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, CPF nº 022.378.399-48, num valor de **R\$ 3.870,38** (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), **WALTER BUENO GABRIEL**, CPF nº 327.155.449-87, num valor de **R\$ 4.016,50** (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, CPF nº 904.556.069-00, num valor de **R\$ 3.870,38** (três mil, oito centavos e setenta reais e trinta e oito centavos), **MARIANA ARAUJO RUY**, CPF nº 065.687.899-17, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), **OLIVEIRA NUNES**, CPF nº 329.539.929-87, num valor de **R\$ 9.510,45** (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), **ANDRÉA DOS REIS BITTENCOURT**, CPF nº 065.228.649-67, num valor de **R\$ 1.063,33** (um mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos), **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, CPF nº 053.797.919-05, num valor de **R\$ 1.282,05** (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), **GERALDO VENANCIO VITORIO**, CPF nº 365.209.009-82, num valor de **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais) e **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, CPF nº 766.454.109-30, num valor de **R\$ 2.807,05** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019**, referente à Dispensa de Licitação nº 9/2018.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

PDF Compressor Free Version



Contrato nº 24/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o produtor rural **JEFFESON DAMIÃO DE SOUZA**, residente no Sítio São Jorge, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do José Maria, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, RG nº 12.736.681-0, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| |
|-------|
| ITENS |
|-------|



| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---------------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| LOTE: 0019 - Lote 001 | 19 | 6801 | Cuca/ bolo | | KG | 83,3333 | 18,30 | 1.525,00 |
| LOTE: 00113 - Lote 001 | 13 | 6805 | Pão caseiro | | KG | 105,00 | 12,21 | 1.282,05 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.807,05 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1370 | 06.001.12.306.0200.2015 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2260 | 06.005.12.365.0290.2021 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PDF Compressor Free Version

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.



PDF Compressor Free Version

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Jefferson Damiano de Souza

Contratado

Máisa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Contrato nº 25/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a produtora rural **DEJANIRA SIQUEIRA DA SILVA**, residente no Sítio São Jose - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR, inscrita no CPF nº 022.378.399-48, RG nº 7.645.750-6, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



| ITENS | | | | | | | | |
|-------------------------|------|----------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| Lote | Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | 6797 | Bolacha caseira | | KG | 66,6667 | 15,95 | 1.063,33 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 6801 | Cuca/ bolo | | KG | 83,3333 | 18,30 | 1.525,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 6805 | Pão caseiro | | KG | 105,00 | 12,21 | 1.282,05 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.870,38 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1370 | 06.001.12.306.0200.2015 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2260 | 06.005.12.365.0290.2021 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Acoitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PDF Compressor Free Version

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.686/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PDF Compressor Free Version

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Dejanira Siqueira da Silva

Contratada

Maisa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Contrato nº 26/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o produtor rural **WALTER BUENO GABRIEL**, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 327.155.449-87, RG nº 1.958.868-8, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 4.016,50, (quatro mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| |
|-------|
| ITENS |
|-------|



| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 6793 | Alface | | PÉ | 200,00 | 1,00 | 200,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 6800 | Cebolinha verde | | MÇ | 10,6667 | 6,00 | 64,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 6801 | Cuca/ bolo | | KG | 83,3333 | 18,30 | 1.525,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 15 | 6807 | Repolho | | DZ | 50,00 | 30,00 | 1.500,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 16 | 6808 | SALSINHA. Maço 600 gr | | MÇ | 20,00 | 6,00 | 120,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 17 | 6809 | Tomate | | KG | 150,00 | 4,05 | 607,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.016,50 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1370 | 06.001.12.306.0200.2015 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2260 | 06.005.12.365.0290.2021 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PDF Compressor Free Version

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Walter Bueno Gabriel
Contratado

Maisa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Contrato nº 27/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o produtor rural **CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA**, residente no Sítio São Vicente, Zona Rural - CEP: 86270000 - Bairro: Água do Sapé, São Jerônimo da Serra/PR, inscrito no CPF nº 904.556.069-00, RG nº 55508909, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITENS



PDF Compressor Free Version

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | 6797 | Bolacha caseira | | KG | 66,6667 | 15,95 | 1.063,33 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 6801 | Cuca/ bolo | | KG | 83,3333 | 18,30 | 1.525,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 6805 | Pão caseiro | | KG | 105,00 | 12,21 | 1.282,05 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.870,38 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1370 | 06.001.12.306.0200.2015 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2260 | 06.005.12.365.0290.2021 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**PDF Compressor Free Version**

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicação do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

149

PDF Compressor Free Version

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



Cello Aparecido Afonso da Silva

Contratado



Malsa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

Contrato nº 28/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.581.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a produtora rural **MARIANA ARAUJO RUY**, residente no Sítio Ferreira, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 065.687.899-17, RG nº 10.193.634-1, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recabimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITENS |
|-------|
|-------|



PDF Compressor Free Version

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 6801 | Cuca/ bolo | | KG | 83,3333 | 18,30 | 1.525,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 6805 | Pão caseiro | | KG | 105,00 | 12,21 | 1.282,05 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.807,05 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1370 | 06.001.12.306.0200.2015 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2260 | 06.005.12.365.0290.2021 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PDF Compressor Free Version

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.



PDF Compressor Free Version

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Mariana Araújo Ruy

Contratada

Maisa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Contrato nº 29/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o produtor rural **OLIVEIRA NUNES**, residente na Vila Rural Sola Nascente, Q 03 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, RG nº 1.135.823, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 9.510,45 (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITENS |
|-------|
|-------|



| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 6793 | Alface | | PÉ | 200,00 | 1,00 | 200,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 6794 | Alho | | KG | 100,00 | 17,00 | 1.700,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 6795 | Banana | | KG | 400,00 | 1,90 | 760,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 7099 | Balata Inglesa | | KG | 750,00 | 2,80 | 2.100,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | 6798 | Cebola Branca | | KG | 120,00 | 2,47 | 296,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 6800 | Cebolinha verde | | MÇ | 10,6667 | 6,00 | 64,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 8 | 6799 | Cenoura | | KG | 229,00 | 1,95 | 446,55 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 11 | 6803 | Laranja | | KG | 500,00 | 1,30 | 650,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 12 | 7101 | Ovos | | DZ | 200,00 | 3,33 | 666,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 14 | 6806 | Pepino | | KG | 400,00 | 1,00 | 400,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 15 | 6807 | Repolho | | DZ | 50,00 | 30,00 | 1.500,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 16 | 6808 | SALSINHA. Maço 600 gr | | MÇ | 20,00 | 6,00 | 120,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 17 | 6809 | Tomate | | KG | 150,00 | 4,05 | 607,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 9.510,45 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1370 | 06.001.12.306.0200.2015 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2260 | 06.005.12.365.0290.2021 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 1/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Oliveira Nunes

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato


Maira Vieira



Contrato nº 30/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a produtora rural **ANDREA DOS REIS BITTENCOURT**, residente no Sítio São Jerônimo - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR, inscrita no CPF nº 065.228.649-87, RG nº 8.815.317-0, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 1.063,33 (um mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| |
|-------|
| ITENS |
|-------|



PDF Compressor Free Version

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|--------------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| LOTE: 0015 - Lote 001 | | 6797 | Bolacha caseira | | KG | 66,6666 | 15,95 | 1.063,33 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.063,33 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1370 | 06.001.12.306.0200.2015 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2260 | 06.005.12.365.0290.2021 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;



PDF Compressor Free Version

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PDF Compressor Free Version

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Andrea dos Reis Bittencourt

Contratada

Maysa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Contrato nº 31/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a produtora rural **SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES**, residente na Sitio São José - CEP: 26250000, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 053.797.919-05, RG nº 8.130.161-1, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 1.282,05 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITENS |
|-------|
|-------|



PDF Compressor Free Version

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 6805 | Pão caseiro | | KG | 105,00 | 12,21 | 1.282,05 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.282,05 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1370 | 06.001.12.306.0200.2015 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2260 | 06.005.12.365.0290.2021 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PDF Compressor Free Version

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ
PDF Compressor Free Version

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Silvana Silva dos Santos Mendes

Contratada

Maisa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Contrato nº 32/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado o produtor rural **GERALDO VENANCIO VITORIO**, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, inscrito no CPF nº 365.209.009-82, RG nº 4.495.664-0, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITENS | | | | | | | | |
|-------------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 6793 | Alface | | PE | 200,00 | 1,00 | 200,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 6800 | Cebolinha verde | | MÇ | 10,6666 | 6,00 | 64,00 |



| | |
|-------|--------|
| TOTAL | 264,00 |
|-------|--------|

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1370 | 06.001.12.306.0200.2015 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2260 | 06.005.12.365.0290.2021 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais da Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PDF Compressor Free Version

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

170

PDF Compressor Free Version

Geraldo Venâncio Vitorlo
Geraldo Venâncio Vitorlo

Contratado

Maisa Vieira
Maisa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]* _____

2. *[Signature]* _____



Contrato nº 33/2019

Referente à Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a produtora rural **ELIZABETE APARECIDA MOREIRA**, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR, inscrita no CPF nº 766.454.109-30, RG nº 52695279, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| |
|-------|
| ITENS |
|-------|



PDF Compressor Free Version

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 9 | 6801 | Cuca/ bolo | | KG | 83,3335 | 18,30 | 1.525,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | 6805 | Pão caseiro | | KG | 105,00 | 12,21 | 1.282,05 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.807,05 |

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1370 | 06.001.12.306.0200.2015 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 2260 | 09.005.12.365.0290.2021 | 111 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PDF Compressor Free Version

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **20 de dezembro de 2019**.



PDF Compressor Free Version

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Elizabete Aparecida Moreira

Contratada

Maisa Vieira

Nutricionista – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

175

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural JEFFESON DAMIÃO DE SOUZA, residente no Sítio São Jorge, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do José Maria, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural DEJANIRA SIQUEIRA DA SILVA, residente no Sítio São José - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural WALTER BUENO GABRIEL, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 4.016,50, (quatro mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural CELIO APARECIDO AFONSO DA SILVA, residente no Sítio São Vicente, Zona Rural - CEP: 86270000 - Bairro: Água do Sapé, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2019

176

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural MARIANA ARAUJO RUY, residente no Sítio Ferreira, SN - CEP: 26250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

VALOR: R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2019

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural OLIVEIRA NUNES, residente na Vila Rural Sola Nascente, Q 03 L2 - CEP: 88250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

VALOR: R\$ 9.510,45 (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2019

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural ANDREA DOS REIS BITTENCOURT, residente no Sítio São Jerônimo - CEP: 88250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

VALOR: R\$ 1.063,33 (um mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2019

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural SILVANA SILVA DOS SANTOS MENDES, residente na Sítio São José - CEP: 26250000, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 e Resolução FNDE n° 004/2015.

VALOR: R\$ 1.282,05 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2019

177

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural GERALDO VENANCIO VITORIO, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2019

REF.: Chamada Pública n° 1/2019, Dispensa de Licitação n° 15/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural ELIZABETE APARECIDA MOREIRA, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.

VALOR: R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/2019 – PMNSB – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para artesanato, brinquedos, enfeites natalinos, cama, mesa, banho e outros.

VALIDADE DA ATA: De 01/07/2019 a 30/06/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS

CNPJ sob nº. 14.766.100/0001-38

Rua Jose Sebastião Lopes, 487 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wicken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| Item | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|-------------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | 5450 | ARQUIVO AZ GRANDE Lombada estreita, Medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 8 cm, com duas argola metal na contra capa, identificador em plástico | FRAMA A-Z | UN | 5,00 | 8,50 | 42,50 |
| LOTE: 038 - Lote 038 | 1 | 7536 | BLOCO DE PAPEL 180g 320x230mm 7 cores, 3 estampas. Pacote com 36 fl. | ECOCORES 32X23 | PCTE | 15,00 | 37,42 | 561,30 |
| LOTE: 065 - Lote 065 | 1 | 359 | CADERNO DE DESENHO brochura 40 ou 48 fls. formato mínimo 275x200 mm. | FORONI BROCHURA | UN | 290,00 | 1,70 | 478,00 |
| LOTE: 077 - Lote 077 | 1 | 212 | CALCULADORA - de mesa: 12 dígitos Memória independente, visor grande, solar, bateria. | YINS 12 DIG | UN | 20,00 | 14,90 | 298,00 |
| LOTE: 080 | 1 | 207 | CARTOLINA AMERICANA, Tamanho 50x70 cm, Cor a definir. | VMP 50X70 | UN | 400,00 | 0,79 | 316,00 |
| LOTE: 095 | 1 | 124 | CDR - VIRGEM embalagem slim | ELGIN SLIM | UN | 20,00 | 1,22 | 24,40 |
| LOTE: 105 - Lote 105 | 1 | 156 | COLA BRANCA BASTÃO. (20 g) Para uso em papéis, fotografias, e tecidos, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polycosídeos | LEO E LEO 21G | UN | 36,00 | 1,05 | 37,80 |
| LOTE: 118 | 1 | 373 | DVD-R virgem 8x1 x 4,7 GB4X embalagem slim | ELGIN SLIM | UN | 15,00 | 1,99 | 29,85 |
| LOTE: 120 | 1 | 7615 | ENVELOPE 80G COMERCIAL 114x162, caixa com 50 un. | SCRITY 114X162 | CX | 57,00 | 3,90 | 222,30 |
| LOTE: 123 | 1 | 51 | ENVELOPE branco 176 x 250 - 80 g | FORONI 175X250 | UN | 410,00 | 0,21 | 86,10 |
| LOTE: 143 - Lote 143 | 1 | 7617 | ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 12MM, formato de círculo pct 210 UND, cores a definir | PIMACO TP12 | PCTE | 6,00 | 4,10 | 24,60 |
| LOTE: 147 | 1 | 5530 | EXTRATOR de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula | CAVIA ESPATULA | UN | 26,00 | 1,20 | 31,20 |
| LOTE: 149 - Lote 149 | 1 | 7656 | FECHO PRATICO ARAMADO dourado brilhante, 4mmx11cm, pacote com 100 unid | CROMUS METALICO | PCTE | 12,00 | 3,27 | 39,24 |

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 5095108000160 – AC SERASA
Toda assinatura é garantida desde que visualizada através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/diariooficial>

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referência ao Contrato nº 14/2019.
 REF.: Pregão Presencial nº 11/2019.
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa TRANSPORT - SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.916/0001-28, com sede na Rodovia BR 369, S/N KM 91 - CEP: 86300000 - Bairro: Vila Galileu, Cornéio Procopio/PR.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas e portões na quadra coberta com vestiário da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 25/07/2019.
 SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
 RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019.
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA, residente no Sítio São Jorge, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Agua do José Maria, Nova Santa Bárbara/PR.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.347/2006 e Resolução FNDE nº 25/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.
 VALOR: R\$ 2.507,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019.
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural DEIANIRA SIQUEIRA DA SILVA, residente no Sítio São José - CEP: 86270000, São Jerônimo da Serra/PR.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.347/2006 e Resolução FNDE nº 25/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.
 VALOR: R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019.
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural WALTER BUENO GABRIEL, residente na Vila Rural Sol Nascente - CEP: 86250000, Nova Santa Bárbara/PR.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.347/2006 e Resolução FNDE nº 25/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.
 VALOR: R\$ 4.016,50 (quatro mil e dezesseis reais e cinquenta centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

C. Procópio, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2019

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.961.000/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural CELIO ARAUCIO AFONSO DA SILVA, residente no Sítio São Vicente, Zona Rural - CEP: 86270000 - Bairro: Água do Sapó, São Jerônimo da Serra/PR.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 11 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.
 VALOR: R\$ 3.870,38 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.961.000/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural MARIANA ARAUJO RUY, residente no Sítio Favelado, SN - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 11 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.
 VALOR: R\$ 2.807,05 (dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.961.000/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e o produtor rural OLIVEIRA MUNES, residente na Vila Rural São Nazareno, QD 02 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 11 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.
 VALOR: R\$ 9.510,45 (nove mil, quinhentos e dez reais e quatro centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019

REF.: Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 15/2019
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.961.000/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a produtora rural ANDREA DOS REIS BITTENCOURT, residente no Sítio São Jerônimo - CEP: 86250000 - Bairro: Água do Tigre, Nova Santa Bárbara/PR.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 11 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015.
 VALOR: R\$ 1.083,33 (um mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 173 (cento e setenta e três) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 20/12/2019.
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/07/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PDF Compressor Free Version

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

180

Nova Santa Bárbara, 01/07/2019.

De: Setor de Licitações e Contratos


Para: Fiscal dos contratos nº 24-25-26-27-28-29-30-31-32-33/2019

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia dos contratos nº 24-25-26-27-28-29-30-31-32-33/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2019, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 004/2015**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações


Maisa Vieira

Data: 02/07/2019

**PDF Compressor Free Version** CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 35 / 2019

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | DOC | OBS. |
|-----|---|-----|------|
| 1. | Capa do processo | OK | |
| 2. | Ofício da secretaria solicitando | OK | |
| 3. | Prefeito pedindo abertura do processo | OK | |
| 4. | Cotações de preços (no mínimo 3) | OK | |
| 5. | Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação) | OK | |
| 6. | Contabilidade à Licitação (Resposta dotação) | OK | |
| 7. | Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer) | OK | |
| 8. | Parecer Jurídico | OK | |
| 9. | Edital de autorização do Prefeito | OK | |
| 10. | Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município). | OK | |
| 11. | Publicação Mural de Licitação (TCE) | OK | |
| 12. | Contrato | | |
| 13. | Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município) | | |
| 14. | Encaminhado cópia contato ao fiscal | | |



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

Aos 10 dias do mês de julho de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 15/2019, registrado em 14/05/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 182, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações